



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 93519/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 09/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00044/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024

INTERESSADOS:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.635.476/0001-22, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, sl. B, Centro, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor estadual da saúde, proposta de oferta de preços serviços, em atendimento a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Belém-PB, que trata de contratação de empresas e profissionais especializados por meio de médicos MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA para a emissão de laudos para atender à secretaria de saúde do município, no ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS/	VALOR/	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				SEMANA	HORA SEMANA	/ SEMANA	(em 05 meses)
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	192	R\$ 83,33	R\$ 15.999,36	R\$ 79.996,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS /	VALOR/HORA	VALOR MENSAL/FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL
				FINAL DE SEMANA	FINAL DE SEMANA	FINAL DE SEMANA	(em 05 meses)
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	96	R\$ 104,16	R\$ 9.999,36	R\$ 49.996,80

Valor Mensal da Proposta: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Valor Global da Proposta: R\$ 129.993,60 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO – 30 dias após o serviço prestado

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Bom Jesus-PB, 17 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU
Data: 16/07/2024 11:46:05-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachu

Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PLANTONISTAS/URGENTISTAS-SAMU/UPA. ODONTÓLOGO-UPA. ODONTÓLOGO-CEO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2024.**

❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0143/2024.**

❖ OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº. /2024, que tem como escopo a contratação de profissionais médicos plantonistas/urgentistas para SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO até dezembro de 2024, com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 23 de julho de 2024.


José de Ananias R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó– PB, 19 de julho de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1- Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

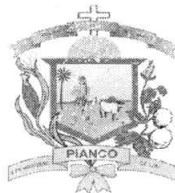
2.1- Aos serviços prestados pelos **CREDCENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

TABELA 01 – Médicos Urgentistas e Plantonista (Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Semanal	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
TOTAL (TABELA 01)							R\$ 4.679.812,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Final de Semana	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16(final de semana)	R\$ 479.969,28
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16(final de semana)	R\$ 479.969,28
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16(final de semana)	R\$ 479.969,28
TOTAL (TABELA 02)							R\$ 1.439.907,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

TABELA 03 – Odontologia (UPA)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
02	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 03)						R\$ 41.400,00

TABELA 04 – Odontologia (CEO)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo CEO	Hora	10	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 4)						R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

R\$ 6.181.820,64

2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3- A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.4- Os serviços serão executados no hospital do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CREDCENCIADO**.

2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

4 - DA VIGÊNCIA:

3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

4.2- O **CREDCENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

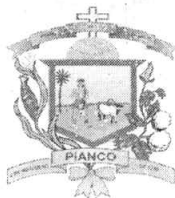
5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039

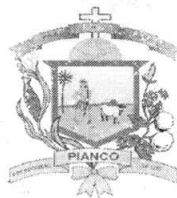
6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- Do Município:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.
- 6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.
- 6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.
- 6.1.4- Exigir da empresa **CRENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.
- 6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CRDENCIADA**.
- 6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.
- 6.1.7- Prestar aos **CRENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- Dos Credenciados:
- 6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como a legislação pertinente.
- 6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.
- 6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.
- 6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.
- 6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.
- 6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
- 6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.
- 6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.
- 6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.
- 6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.
- 6.2.11- Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.2.12- Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.13- Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2.14- Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- 6.2.15- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.2.16- manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.2.17- comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.2.18- responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.2.19- Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.
- 6.2.20- O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, **Artigo 196**. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:

a)- A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.

b)- Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.

c)- Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico. d)- A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

e)- A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.

f)- Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.

j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei nº 1.366/2012, art. 38.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais não previstos no Edital, pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, além como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.

Piancó/PB, 23 de janeiro de 2024.

Bruna Márcia P. Q. Nunes
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2024

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO BEM COMO ESTABELECE O VALOR DOS PLANTÕES DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18/01/2024, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Regulamentado o serviço de Plantão em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Piancó, ficando autorizado o seu pagamento pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os profissionais de saúde que se refere o artigo 1º poderão desenvolver seu trabalho em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, na proporção do número de horas trabalhadas.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se prestar atendimento ou realização de serviço, sem limites de consultas atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 17h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – de Segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

III – aos sábados e domingos, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

IV – aos sábados e domingos, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§ 2º Os plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 3º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório firmado pela autoridade superior.

Art. 4º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de plantão extra observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde de até 60 horas semanais.

§ 1º As importâncias pagas a título de Plantão, não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementado se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS SEMANA	PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA
MÉDICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 19 de janeiro de 2024.

José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

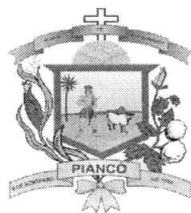
- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Médicos Urgentista e Plantonista (Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Semanal	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
TOTAL (TABELA 01)							R\$ 4.679.812,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Final de Semana	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
TOTAL (TABELA 02)							R\$ 1.439.907,84

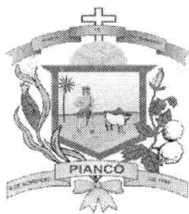
TABELA 03 – Odontologia (UPA)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
02	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 03)						R\$ 41.400,00

TABELA 04 – Odontologia (CEO)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo CEO	Hora	10	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 4)						R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO						R\$ 6.181.820,64
---	--	--	--	--	--	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

PIANCÓ-PB, 19 de janeiro de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2024

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO BEM COMO ESTABELECE O VALOR DOS PLANTÕES DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18/01/2024, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Regulamentado o serviço de Plantão em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Piancó, ficando autorizado o seu pagamento pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os profissionais de saúde que se refere o artigo 1º poderão desenvolver seu trabalho em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, na proporção do número de horas trabalhadas.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se prestar atendimento ou realização de serviço, sem limites de consultas atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 17h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – de Segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

III – aos sábados e domingos, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

IV – aos sábados e domingos, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§ 2º Os plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 3º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório firmado pela autoridade superior.

Art. 4º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de plantão extra observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde de até 60 horas semanais.

§ 1º As importâncias pagas a título de Plantão, não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementado se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS SEMANA	PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA
MÉDICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

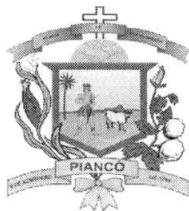
- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Médicos Urgentista e Plantonista (Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Semanal	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
TOTAL (TABELA 01)							R\$ 4.679.812,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Final de Semana	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
TOTAL (TABELA 02)							R\$ 1.439.907,84

TABELA 03 – Odontologia (UPA)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
02	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 03)						R\$ 41.400,00

TABELA 04 – Odontologia (CEO)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo CEO	Hora	10	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 4)						R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO						R\$ 6.181.820,64
---	--	--	--	--	--	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

PIANCÓ-PB, 19 de janeiro de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2024

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO BEM COMO ESTABELECE O VALOR DOS PLANTÕES DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18/01/2024, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Regulamentado o serviço de Plantão em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Piancó, ficando autorizado o seu pagamento pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os profissionais de saúde que se refere o artigo 1º poderão desenvolver seu trabalho em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, na proporção do número de horas trabalhadas.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se prestar atendimento ou realização de serviço, sem limites de consultas atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 17h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – de Segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

III – aos sábados e domingos, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

IV – aos sábados e domingos, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§ 2º Os plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 3º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório firmado pela autoridade superior.

Art. 4º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de plantão extra observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde de até 60 horas semanais.

§ 1º As importâncias pagas a título de Plantão, não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementado se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS SEMANA	PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA
MÉDICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação
Rua 9 de Fevereiro, nº 20 - Centro



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0143/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 00044/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 22 de julho de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Médicos Urgentista e Plantonista (Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Semanal	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
TOTAL (TABELA 01)							R\$ 4.679.812,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Final de Semana	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional – Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
TOTAL (TABELA 02)							R\$ 1.439.907,84

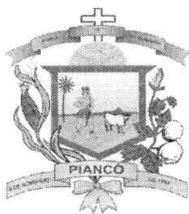
TABELA 03 – Odontologia (UPA)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
02	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 03)						R\$ 41.400,00

TABELA 04 – Odontologia (CEO)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo CEO	Hora	10	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 4)						R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO						R\$ 6.181.820,64
---	--	--	--	--	--	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

PIANCÓ-PB, 19 de janeiro de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2024

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO BEM COMO ESTABELECE O VALOR DOS PLANTÕES DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18/01/2024, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Regulamentado o serviço de Plantão em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Piancó, ficando autorizado o seu pagamento pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os profissionais de saúde que se refere o artigo 1º poderão desenvolver seu trabalho em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, na proporção do número de horas trabalhadas.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se prestar atendimento ou realização de serviço, sem limites de consultas atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 17h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – de Segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

III – aos sábados e domingos, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

IV – aos sábados e domingos, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§ 2º Os plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 3º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório firmado pela autoridade superior.

Art. 4º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de plantão extra observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde de até 60 horas semanais.

§ 1º As importâncias pagas a título de Plantão, não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementado se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS SEMANA	PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA
MÉDICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2024 às 11:35:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 93519/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00044/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 25/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 129.993,60
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 129.993,60
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.635.476/0001-22
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b6d5ef35d1f1b211ea63dd6e737407ab
Autorização da autoridade competente	Sim	972079cc21e7991e3f4722c15532a920
Estimativa da despesa	Sim	24a9f9b0a3631e189a430bede8d08330
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	30ae9259f3440b9daede84c8b5a6a702
Justificativa de preço	Sim	0ef2325551a95190e3dd6333aec91922
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4d1e7e53506edf9c6a53de23280a8655
Previsão Orçamentária	Sim	5a8d8782d80dd9b2bc1168055299eca9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA	Sim	cc590f30ee6117c5f59675792277330b

João Pessoa, 09 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03.045/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.635.476/0001-22**, com sede na Av. Vereador Manoel Guedes De Aquino, nº 81 Sala C, BAIRRO: Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito - CEP: 58.930-000 - CIDADE/UF: Bom Jesus/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024 conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - Médicos Urgentista e Plantonista (Semana)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS/	VALOR/	VALOR MENSAL / SEMANA	VALOR TOTAL (em 05 meses)
				SEMANA	HORA SEMANA		
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	192	R\$ 83,33	R\$ 15.999,36	R\$ 79.996,80

TABELA 02 - Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS /	VALOR/HORA	VALOR MENSAL/FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL (em 05 meses)
				FINAL DE SEMANA	FINAL DE SEMANA		
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	96	R\$ 104,16	R\$ 9.999,36	R\$ 49.996,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro;
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor Total da Contratação é de **R\$ 129.993,60 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXI) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- b) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- c) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deservido;

A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora de protocolização dos documentos;

A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó – PB, 25 de julho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOELSON ANDRADE FEITOZA

Data: 08/08/2024 21:51:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ nº 31.635.476/0001-22

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Lucy Killeua Baldeuino
CPF: 323.655.484.62

2. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

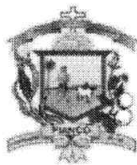
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

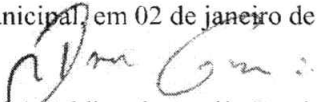
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

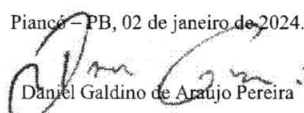
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00045/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00045/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas DERMATOLÓGICAS, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 008/2024, em favor da empresa ANA NUBIA MACEDO COELHO SOARES, inscrita no CNPJ nº 30.710.098/0001-31, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar o contrato. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 22.333,33 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 111.666,67 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 09 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 06.00003/2023, em 03.08.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó - PB, através do Termo de convênio nº 353/2021/SECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 09 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0143/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00044/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.635.476/0001-22.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 129.993,60 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Piancó - PB, 25 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais Médicos Odontológicos, Destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 165.162,50.

Riachão do Bacamarte - PB, 08 de Agosto de 2024

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R.Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais Médicos Odontológicos, Destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 11.565.067/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO.

35.215.549/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134.

Valor: R\$ 165.162,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá - Riachão do Bacamarte - PB, 08 de Agosto de 2024

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Odontológicos, Destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS - 10 301 2002 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS - 10 305 3002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 10 302 3003 2083 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR □ MAC - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00102/2024 - 08.08.24 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 165.162,50.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar para os alunos da rede ensino municipal, para o ano letivo de 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J3 Servicos e Negocios Ltda - CNPJ 53.630.063/0001-98. Jcasif Comercio Varejista de Cereais Ltda - CNPJ 42.878.093/0001-00. Mb Com??rcio Atacadista e Varejista Ltda - CNPJ 24.374.270/0001-20. Raimundo Ademar Fonseca Pires EPP - CNPJ 07.526.979/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 09 de Agosto de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

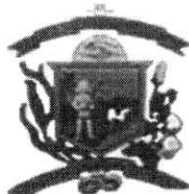
Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



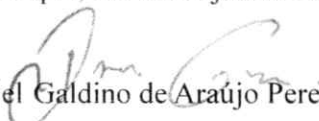
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

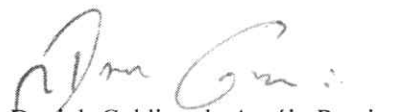
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Médicos Urgentista e Plantonista (Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Semanal	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - durante a semana).	Hora	20	1560	18720	83,33 (durante a semana)	R\$ 1.559.937,60
TOTAL (TABELA 01)							R\$ 4.679.812,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde Mês. Horas	Quant. Ano horas	Valor hora Final de Semana	ValorTotal Horas
01	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
02	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
03	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA - (01 profissional - Final de Semana).	Hora	20	384	4608	104,16 (final de semana)	R\$ 479.969,28
TOTAL (TABELA 02)							R\$ 1.439.907,84

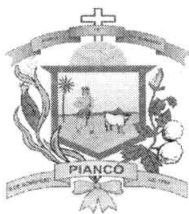
TABELA 03 – Odontologia (UPA)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
02	Odontólogo UPA	Hora	1	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 03)						R\$ 41.400,00

TABELA 04 – Odontologia (CEO)

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo CEO	Hora	10	20	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
TOTAL (TABELA 4)						R\$ 20.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 6.181.820,64
---	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

PIANCÓ-PB, 19 de janeiro de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2024

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO BEM COMO ESTABELECE O VALOR DOS PLANTÕES DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18/01/2024, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Regulamentado o serviço de Plantão em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Piancó, ficando autorizado o seu pagamento pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os profissionais de saúde que se refere o artigo 1º poderão desenvolver seu trabalho em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, na proporção do número de horas trabalhadas.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se prestar atendimento ou realização de serviço, sem limites de consultas atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 17h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – de Segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

III – aos sábados e domingos, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

IV – aos sábados e domingos, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§ 2º Os plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 3º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório firmado pela autoridade superior.

Art. 4º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de plantão extra observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde de até 60 horas semanais.

§ 1º As importâncias pagas a título de Plantão, não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementado se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS SEMANA	PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS SEMANA	PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA
MÉDICO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

C.N.P.J.: 31.635.476/0001-22

NIRE: 252.00834810

Os abaixo assinados:

- > **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2674123 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CHIANCA, 380, APT. 301, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255.
- > **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 18/11/1982, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.285.434-32, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2642522 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ERNESTO JERÔNIMO DE FARIAS, 71, APT. 403, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-268.
- > **CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 16/04/1984, NATURAL DE GURJÃO/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 008.404.924-30, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2651843 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RODRIGUES ALVES, 350, APT. 801, BAIRRO: PRATA, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.400-550.
- > **CÉSAR ALISSANDRO BRITO ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 13/12/1981, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 041.977.074-79, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2606589 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IRISVÂNIA ALMEIDA CUNHA, 138, BAIRRO: SANTA CRUZ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.417-360.
- > **CLOVES PORTO DE MELO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 22/12/1956, NATURAL DE POCINHOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 206.333.434-04, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 443451 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA DE LOURDES ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA, 540, BL. PP, APT. 1902, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-196.

Handwritten signatures and initials on the left side of the document, corresponding to the listed individuals.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a vertical list of initials.

cy da ... S. haled ...



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'S. da', 'B. da', 'T. da', 'V. da', 'C. da', 'L. da', 'M. da'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'P. da', 'A. da', 'B. da', 'L. da'.

- > **DAIANE PEREIRA ARRUDA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 24/12/1991, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.895.683-03, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2005009078020 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, 1305, APT. 203, BL. A, BAIRRO: BELA VISTA, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.428-800.
- > **EWERTON FRANCO DE SOUZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 20/03/1984, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.339.774-45, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2668932 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA, 145, APT. 402, BAIRRO: JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.402-053.
- > **GUILHERME CÉZAR SOARES**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 27/03/1982, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 039.007.374-10, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2324860 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARTINS JUNIOR, 230, BAIRRO: LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.414-055.
- > **HUGGO LUAN BARROS MEDEIROS**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 29/05/1992, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 090.205.644-12, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3557211 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TOMÁS SOARES DE SOUZA, 315, APT. 707, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-235.
- > **IZABEL AMÉLIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 31/12/1988, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 050.599.994-32, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3245129 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MANOEL NÓBREGA FILHO, 20, BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.102-290.
- > **LAÍSA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 05/12/1990, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 044.034.773-48, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007009189619 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES, 87, APT. 603, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-265.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MEDICINA S/A"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Leandro', 'Luana', 'Marcos', 'Maria', 'Oswaldo', and 'Patrício'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Pelle', 'H', 'JAT', 'L', 'P', 'A', and 'J'.

- > **LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 03/04/1987, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 073.646.454-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 302.8081 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5255, QD. 10, BAIRRO: SERROTÃO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.434-500.
- > **LUANA TEIXEIRA RIOS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 12/07/1986, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.586.944-52, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2816399 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GOIÁS, 865, APT. 402, EDIF. MONT CHEVALIER, BAIRRO: ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.030-061.
- > **MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILLO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 23/05/1972, NATURAL DE BANANEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 738.775.064-53, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1505695 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAZINHA GÓES ALBUQUERQUE, 119, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-485.
- > **MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 16/08/1960, NATURAL DE TEIXEIRA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 486.305.354-15, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 583701 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, 179, APT. 901, BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-003.
- > **OSWALDO BEZERRA CASCUDO FILHO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 04/11/1989, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 008.339.074-09, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3324355 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO VIEIRA GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, 187, BAIRRO: ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.046-136.
- > **PATRÍCIO DE FREITAS SENA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 29/09/1985, NATURAL DE PAU DOS FERROS/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 060.919.094-60, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1878632 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 100, APT. 601, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-485.

Handwritten signatures and notes at the top of the page.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Vertical handwritten notes on the left margin, including initials and names like 'Paulo', 'Randolfo', 'Ricardo', 'Thaís', 'Thaíse', 'Urbano'.

Vertical handwritten notes on the right margin, including initials and names like 'Paulo', 'Ricardo', 'Thaís', 'Thaíse', 'Urbano'.

- > **PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 04/02/1993, NATURAL DE MAURITUCE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.269.653-56, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2006029221722 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IOLANDA ELOY DE MEDEIROS, 101, APT. 903 C, BAIRRO: ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.053-028.
- > **RANDOLFO RANDALL FARIAS FERREIRA BRITO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 28/11/1987, NATURAL DE AÇU/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 013.818.474-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1839746 ITEP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DESEMBARGADOR TRINDADE, 347, RESIDENCIAL SOLAR DA SERRA, BAIRRO: CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.400-260.
- > **RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 07/11/1953, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/CE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.824.904-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 219389 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 95, APT. 1502, BAIRRO: MIRANTE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.407-664.
- > **THAÍS ROCHA GOMES BATISTA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 12/09/1994, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 051.410.584-41, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3194867 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES, 288, BAIRRO: MIRANTE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.407-673.
- > **THAÍSE DE LIMA BESSA BRITO**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 22/01/1984, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 063.252.024-81, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2649014 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DESEMBARGADOR TRINDADE, 347, RESIDENCIAL SOLAR DA SERRA, BAIRRO: CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.400-260.
- > **URBANO VÍTOR VASCONCELOS ARRUDA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 27/08/1988, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 056.348.614-70, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3072054 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ESTELITA CRUZ, 298, APT. 603, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-470.

Dr. Ben & Dr. J. Kunal J. de Jesus

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



ey
Q
tr
φ
↓
leonor
o lme
Tary
da Vah
DM
φ
Ch
Condo
t
φ

- e)* 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- f)* 8621-6/01 – UTI móvel;
- g)* 8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- h)* 8640-2/03 – Serviços de diálise e nefrologia;
- i)* 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;
- j)* 8640-2/04 – Serviços de tomografia;
- k)* 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- l)* 8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;
- m)* 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- n)* 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e exames análogos;
- o)* 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e exames análogos;
- p)* 8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;
- q)* 8640-2/11 – Serviços de radioterapia.

PARA:

- a)* 8630-5/02 – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- b)* 8630-5/01 – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- c)* 8630-5/03 – Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas;
- d)* 8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial;
- e)* 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- f)* 8621-6/01 – UTI móvel;

A
peho
Hen
Ch
Aen
φ
✓
TAS
Ch
φ
φ
+
e



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE-4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

- g) 8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI;
- h) 8640-2/03 – Serviços de diálise e nefrologia;
- i) 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;
- j) 8640-2/04 – Serviços de tomografia;
- k) 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- l) 8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;
- m) 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- n) 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e exames análogos;
- o) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e exames análogos;
- p) 8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;
- q) 8640-2/11 – Serviços de radioterapia.
- r) 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;
- s) 9313-1/00 – Atividades de condicionamento físico;
- t) 8650-0/01 – Atividades de enfermagem; e
- u) 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Distribuir quotas para cada sócio entrante e/ou retirante, na forma de doação, a quantidade de 500 (Quinhentas) quotas, que equivale a 1% (Um percentual) do Capital Social, de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), retiradas e/ou concedidas de/para o sócio Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as quotas tramitadas entre sócios (entrantes e/ou retirantes) são doadas de/para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ** e neste ato:

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Dem', 'Helton', 'Luis', 'Ramon', and others.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'A', 'Helton', 'Luis', 'Ramon', and others.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'MR', 'U', 'b', 'Tull', 'Usulal', 'R', 'Lambert', 'Se', and '4'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

a) Serão doadas 12% (Doze percentual) das quotas do Capital Social, sendo 1% (Hum percentual) de quota por cada sócio (a) retirante ao sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**; e

b) Serão doadas 29% (Vinte e nove percentual) das quotas do Capital Social, sendo 1% (Hum percentual) de quota para cada sócio (a) entrante pelo sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**.

CLÁUSULA QUARTA: Retirar da sociedade a Sra. **CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: Retirar da sociedade o Sr. **CÉSAR ALISSANDRO BRITO ARAÚJO**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Retirar da sociedade o Sr. **EWERTON FRANCO DE SOUZA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Retirar da sociedade o Sr. **GUILHERME CÉZAR SOARES**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Tudo', 'Viel', 'de', 'M', and various initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'IST' and 'AB'.

total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA OITAVA: Retirar da sociedade o Sr. **HUGGO LUAN BARROS MEDEIROS**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NONA: Retirar da sociedade a Sra. **IZABEL AMÉLIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirar da sociedade a Sra. **MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirar da sociedade o Sr. **OSWALDO BEZERRA CASCUDO FILHO**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NR 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'MR', 'L', '12', 'Tuy', 'Jude', 'Dout', 'R', 'Mf'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'He', 'Hr', 'JST', 'B', 'V'.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Retirar da sociedade o Sr. **RANDALL FARIAS FERREIRA BRITO**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retirar da sociedade a Sra. **THAÍS ROCHA GOMES BATISTA**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirar da sociedade a Sra. **THAÍSE DE LIMA BESSA BRITO**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Retirar da sociedade o Sr. **URBANO VÍTOR VASCONCELOS ARRUDA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas 500 (Quinhentas) quotas de Capital Social que totaliza 1% (Hum percentual), as quais perfazem o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Adentrar na sociedade a Sra. **ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/03/1988, natural de João Pessoa/PB, inscrita no

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Túlio', 'Júlio', 'Lambert', and 'Mg'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Pelo', 'H', 'A', 'B', and 'X'.

cadastro de pessoas físicas sob o número 074.043.044-07, portadora da carteira de identidade nº 3074298 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ambrosina Soares dos Santos, 71, bairro: Bessa, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.035-140.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Adentrar na sociedade a Sra. **ANA LUÍSA RAMALHO**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/03/1978, natural de Brasília/DF, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 271.099.458-55, portadora da carteira de identidade nº 1529996201 SSP/BA, residente e domiciliada na Alameda Gercino Tabosa, 1000, casa F14, Condomínio Quintas da Colina 2, bairro: Universitário, Caruaru/PE, C.E.P.: 55.016-755.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Adentrar na sociedade a Sra. **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/05/1985, natural de santa Teresinha/PB, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 051.569.744-30, portadora da carteira de identidade nº 2819425 SEDS/PB, residente e domiciliada na Rua Comerciante Edilson Paiva de Araújo, 81, apt. 201, bairro: Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.052-750.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Adentrar na sociedade a Sra. **CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/10/1987, natural de Arapiraca/AL, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 055.204.454-78, portadora da carteira de identidade nº 2094526 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 630, apt. 1601 B, Cond. Fit Jardim Botânico, bairro: Torre, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.040-530.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Adentrar na sociedade a Sra. **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 24/09/1974, natural de Santa Luzia/PB, inscrita no cadastro de

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 VE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



peçoas físicas sob o número 981.470.304-44, portadora da carteira de identidade nº 367804852 SSP/SP, residente e domiciliada na Via Litorânea, 173, apt. 414 A, bairro: Ponta de Campina, Cabedelo/PB, C.E.P.: 58.101-650.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Adentrar na sociedade o Sr. **DANILO TORRES MATOS**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 21/02/1981, natural de João Pessoa/PB, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 036.611.234-16, portador da carteira de identidade nº 2168765 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, 691, apt. 1002, bairro: aeroclube, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.036-130.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Adentrar na sociedade o Sr. **DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 18/07/1983, natural de Ijuí/RS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 003.112.160-80, portador da carteira de identidade nº 7080026185 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Glauber Leite do Egito Reekers, 63, apt. 409, Edif. Pirâmide, bairro: intermares, cabedelo/PB, C.E.P.: 58.102-337.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Adentrar na sociedade a Sra. **GRACIE RIBEIRO TORRES**, brasileira, maior, divorciada, médica, nascida em 12/07/1965, natural de Niterói/RJ, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 588.615.564-34, portadora da carteira de identidade nº 286429111 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Esperança, 90, apt. 1201, bairro: Manáira, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.038-280.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Adentrar na sociedade a Sra. **GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão-parcial de bens, médica, nascida em 11/05/1980, natural de Petrolina/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 035.280.664-82, portadora da carteira de identidade nº 0949195421 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, 500, apt. 101 B, bairro: Intermares, Cabedelo/PB, C.E.P.: 58.102-236.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'DANILO TORRES MATOS', 'DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA', 'GRACIE RIBEIRO TORRES', and 'GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'DANILO TORRES MATOS', 'DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA', 'GRACIE RIBEIRO TORRES', and 'GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA'.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2-NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

[Vertical handwritten notes and signatures on the left margin, including 'MR', 'Tina', 'Vivaldo', 'Dere', 'M']

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'H', 'A', 'B', 'V']

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Adentrar na sociedade o Sr. **HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS**, brasileiro, maior, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 30/12/1987, natural de São José do Egito/PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 059.782.994-20, portador da carteira de identidade nº 33.32905 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 284, Cond. Park Dallas, bairro: Liberdade, Campina Grande/PB, C.E.P.: 58.414-200.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Adentrar na sociedade o Sr. **ÍCARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA**, brasileiro, maior, divorciado, médico, nascido em 17/10/1978, natural de Guarabira/PB, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 007.462.424-50, portador da carteira de identidade nº 2170234 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Álvaro Carvalho, 111, apt. 2602, bairro: Tambauzinho, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.042-010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Adentrar na sociedade o Sr. **JORDAN RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 18/04/1976, natural de Recife/PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 000.226.224-03, portador da carteira de identidade nº 1648916 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Alves da Costa, 76, bairro: Mangabeira I, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.055-690.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Adentrar na sociedade a Sra. **ISADORA FEITOSA LIMA**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 30/05/1997, natural de Picos/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 045.910.073-40, portadora da carteira de identidade nº 3689961 SSP/PI, residente e domiciliada na Avenida Piauí, 320, bairro: Junco, Picos/PI, C.E.P.: 64.607-840.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Adentrar na sociedade o Sr. **ÍTALO ADÍLSON BARROS LEAL**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/08/1989, natural de Picos/PI, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 010.229.643-05, portador da carteira de identidade nº 2443574

"ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'MR', 'U', 'B', 'Tuy', 'Viel', 'Gambira', and 'M'.

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including initials like 'Le', 'A', 'J', 'Pelo', 'Hh', 'A', 'B', 'A', 'C'.

SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 119, bairro: Malva, Picos/PI. C.E.P.: 64.600-314.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Adentrar na sociedade a Sra. **JESANY MARIA EMILIANO E MELO**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 20/07/1993, natural de Campina Grande/PB, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 090.025.064-06, portadora da carteira de identidade nº 3500915 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Timóteo de Souza, 500, apt. 404 B, bairro: Anatólia, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.052-130.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Adentrar na sociedade o Sr. **JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 25/12/1986, natural de Picos/PI, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 009.866.813-77, portador da carteira de identidade nº 2361806 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 1259, bairro: Bomba, Picos/PI, C.E.P.: 64.601-382.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Adentrar na sociedade a Sra. **KETTELIN APARECIDA ARBOS**, brasileira, maior, divorciada, médica, nascida em 10/09/1977, natural de Curitiba/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 024.788.519-38, portadora da carteira de identidade nº 66027503 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marieta Steimbach Silva, 320, apt. 1901 B, bairro: Miramar, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.043-320.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Adentrar na sociedade a Sra. **LARA BORGES BARBOSA**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 14/09/1991, natural de Teresina/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 000.516.513-00, portadora da carteira de identidade nº 2656256 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santa Filomena, 1702, apt. 302, Edif. Gênesis, bairro: Canto da Várzea, Picos/PI. C.E.P.: 64.600-172.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Adentrar na sociedade o Sr. **MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



que SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Norberto de Castro Nogueira, 505, apt. 401, bairro: Jardim Oceania, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.037-603.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Adentrar na sociedade o Sr. **RODOLFO COIMBRA BATISTA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/11/1982, natural de Recife/PE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 047.937.834-73, portador da carteira de identidade nº 2558184 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Euzely Fabrício de Souza, 420, apt. 501, Edif. Cristal Buli, bairro: Manaíra, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.038-410.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Adentrar na sociedade a Sra. **TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 01/07/1986, natural de João Pessoa/PB, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 060.537.314-04, portadora da carteira de identidade nº 2845977 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, 1240, bairro: Intermares, Cabedelo/PB, C.E.P.: 58.102-236.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Adentrar na sociedade a Sra. **TALITA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, maior, divorciada, enfermeira, nascida em 16/07/1986, natural de Recife/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 064.069.994-44, portadora da carteira de identidade nº 6381476 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Desembargador Dirceu Borges, 255, bairro: Mangueira, Recife/PE, C.E.P.: 50.850-200.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Adentrar na sociedade o Sr. **TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 27/11/1992, natural de Paulo Afonso/BA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 057.039.115-67, portador da carteira de identidade nº 1295667568 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Félix Carolino Barbosa, 404, bairro: Alto Branco, Campina Grande/PB, C.E.P.: 58.401-405.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Adentrar na sociedade o Sr. **VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, médico,

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'que', 'B', 'Tacy', 'Talita', 'Tulio', 'Cesar', 'Vytor'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Rodolfo', 'Taci', 'Talita', 'Tulio', 'Vytor'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'beom', 'Tracy', and 'Lira'.

> **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2674123 SSIS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CHIANCA, 380, APT. 301, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255.

> **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 18/11/1982, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.285.434-32, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2642522 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ERNESTO JERÔNIMO DE FARIAS, 71, APT. 403, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-268.

> **CLOVES PORTO DE MELO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 22/12/1956, NATURAL DE POCINHOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 206.333.434-04, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 443451 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA DE LOURDES ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA, 540, BL. PP, APT. 1902, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-196.

> **DAIANE PEREIRA ARRUDA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 24/12/1991, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.895.683-03, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2005009078020 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, 1305, APT. 203, BL. A, BAIRRO: BELA VISTA, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.428-800.

> **LAÍSA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 05/12/1990, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 044.034.773-48, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2007009189619 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES, 87, APT. 603, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-265.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'A', 'pefo', 'Hen', 'Lira', 'TAT', and 'Lira'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 SE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

[Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Leandro', 'Luana', 'Marcos', 'Patrício', 'Paulo']

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Luana', 'Marcos', 'Patrício', 'Paulo']

➤ **LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 03/04/1987, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 073.646.454-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3023081 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5255, QD. 10, BAIRRO: SERROTÃO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.434-500.

➤ **LUANA TEIXEIRA RIOS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 12/07/1986, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.586.944-52, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2816599 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GOIÁS, 865, APT. 402, EDIF. MONT CHEVALIER, BAIRRO: ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.030-061.

➤ **MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 23/05/1972, NATURAL DE BANANEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 738.775.064-53, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1505695 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAZINHA GÓES ALBUQUERQUE, 119, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-485.

➤ **PATRÍCIO DE FREITAS SENA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 29/09/1985, NATURAL DE PAU DOS FERROS/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 060.919.094-60, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1878632 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 100, APT. 601, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-485.

➤ **PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 04/02/1993, NATURAL DE MAURITICE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.269.653-56, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2006029221722 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TOLANDA ELOY DE MEDEIROS, 101, APT. 903 C, BAIRRO: ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.053-028.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Ricardo', 'Vilalba', 'Vitor', 'Yuri', and 'Aline'.

➤ **RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 07/11/1953, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/CE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.824.904-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 219389 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 95, APT. 1502, BAIRRO: MIRANTE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.407-664.

➤ **VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRA, MAIOR, VIÚVA, MÉDICA, NASCIDA EM 14/05/1948, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 078.658.994-91, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 135760 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOUTOR EDÉSIO SILVA, 1479, BAIRRO: JARDIM PAULISTANO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.415-270.

➤ **VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 05/10/1978, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 007.939.824-30, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001612981 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ROSA PADILHA, 196, APT. 1302, BAIRRO: AEROCLUBE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-840.

➤ **YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 07/10/1990, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 042.345.343-23, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2003002057404 SSP/DC/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOACIR LEITÃO, 955, BAIRRO: BELO HORIZONTE, PATOS/PB, C.E.P.: 58.704-330.

➤ **ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 01/03/1988, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 074.043.044-07, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3074298 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AMBROSINA SOARES DOS SANTOS, 71, BAIRRO: BESSA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.035-140.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Ricardo', 'Vilalba', 'Vitor', 'Yuri', and 'Aline'.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Ana Luísa', 'Arleide', 'Clarissa', and 'Danilo'.

> **ANA LUÍSA RAMALHO**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 21/03/1978, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 271.099.458-55, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1529996201 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA GERCINO TABOSA, 1000, CASA F14, CONDOMÍNIO QUINTAS DA COLINA 2, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CARUARÚ/PE, C.E.P.: 55.016-755.

> **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 22/05/1985, NATURAL DE SANTA TERESINHA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 051.569.744-30, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3819425 SEDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, 81, APT. 201, BAIRRO: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-750.

> **CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 09/10/1987, NATURAL DE ARAPIRACA/AL, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 055.204.454-78, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2094526 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINA MACEDO DE MENDONÇA, 630, APT. 1601 B, COND. FIT JARDIM BOTÂNICO, BAIRRO: TORRE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.040-530.

> **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 24/09/1974, NATURAL DE SANTA LUZIA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 981.470.304-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 367804852 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA VIA LITORÂNEA, 173, APT. 414 A, BAIRRO: PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.101-650.

> **DANILO TORRES MATOS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 21/02/1981, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 036.611.234-16, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2168765 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BACHAREL JOSÉ DE OLIVEIRA CURCHATUZ, 691, APT. 1002, BAIRRO: AEROCLUBE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-130.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Arleide', 'Clarissa', and 'Danilo'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

d
7
b
luc
90
Tunif
Valah
Lem
Bm
th
C
B
H
H

➤ **DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO. NASCIDO EM 18/07/1983, NATURAL DE IJUÍ/RS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 003.112.160-80, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7080026185 SIS/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GLAUBER LETTE DO EGITO REEKERS, 63, APT. 409, EDIF. PIRÂMIDE, BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.102-337.

➤ **GRACIE RIBEIRO TORRES**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, MÉDICA. NASCIDA EM 12/07/1965, NATURAL DE NITERÓVRI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 588.615.564-34, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 286429111 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA ESPERANÇA, 90, APT. 1201, BAIRRO: MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-280.

➤ **GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA. NASCIDA EM 11/05/1980, NATURAL DE PETROLINA/PE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 035.280.664-82, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0949195421 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA OCEANO PACÍFICO, 500, APT. 101 B, BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.102-236.

➤ **HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, NASCIDO EM 30/12/1987, NATURAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 059.782.994-20, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3332905 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 284, COND. PARK DALLAS, BAIRRO: LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.414-200.

➤ **ÍCARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA**, BRASILEIRO, MAIOR, DIVORCIADO, MÉDICO, NASCIDO EM 17/10/1978, NATURAL DE GUARABIRA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 007.462.424-50, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2170234 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR ÁLVARO CARVALHO, 111, APT. 2602, BAIRRO: TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.042-010.

b
A
D
pep
Hen
Al
A
P
T
T
B
+



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'H', 'P', 'R', 'A', 'L', 'S', 'M', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' and various scribbles.

- **JORDAN RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA NASCIDO EM 18/04/1976, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 000.226.224-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1648916 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VIVALDO ALVES DA COSTA, 76, BAIRRO: MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.055-690.

Handwritten initials 'L' and 'S' on the right margin.

- **ISADORA FEITOSA LIMA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 30/05/1997, NATURAL DE PICOS/PI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 045.910.073-40, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3689961 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PIAUÍ, 320, BAIRRO: JUNCO, PICOS/PI, C.E.P.: 64.607-840.

Handwritten initials 'P' and 'H' on the right margin.

- **ÍTALO ADÍLSON BARROS LEAL**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 06/08/1989, NATURAL DE PICOS/PI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 010.229.643-05, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2445574 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 119, BAIRRO: MALVA, PICOS/PI, C.E.P.: 64.600-314.

Handwritten initials 'A' and 'P' on the right margin.

- **JESANY MARIA EMILIANO E MELO**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 20/07/1993, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 090.025.064-06, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3500915 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SOUZA, 500, APT 404 B, BAIRRO: ANATÓLIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-130.

Handwritten initials 'TAS' on the right margin.

- **JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 25/12/1986, NATURAL DE PICOS/PI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 009.866.813-77, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2361806 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, 1259, BAIRRO: BOMBA, PICOS/PI, C.E.P.: 64.601-382.

Handwritten initials 'D' and 'J' on the right margin.

- **KETTEIJN APARECIDA ARBOS**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, MÉDICA, NASCIDA EM 10/09/1977, NATURAL DE CURITIBA/PR, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 024.788.519-38, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 66027503 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 320, APT. 1901 B, BAIRRO: MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.043-320.

Handwritten initials 'B' and 'V' on the right margin.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Cy', 'Pedro', 'Rodolfo', 'Tácia', 'Talita', and 'Túlio'.

> **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 21/06/1990, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 084.716.644-96, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3332931 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA, 505, APT. 401, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-603.

> **RODOLFO COIMBRA BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 20/11/1982, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 047.937.834-73, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2558184 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUZELY FABRÍCIO DE SOUZA, 420, APT. 501, EDIF. CRISTAL BALI, BAIRRO: MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-410.

> **TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 01/07/1986, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 060.537.314-04, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2845977 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA OCEANO PACÍFICO, 1240, BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.102-236.

> **TALITA DE ANDRADE SILVA**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, ENFERMEIRA, NASCIDA EM 16/07/1986, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 064.069.994-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6381476 SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES, 255, BAIRRO: MANGUEIRA, RECIFE/PE, C.E.P.: 50.850-200.

> **TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, NASCIDO EM 27/11/1992, NATURAL DE PAULO AFONSO/BA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.039.115-67, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1295667568 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 404, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-405.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'A', 'pepê', 'Hen', 'TAT', and 'X'.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' and various scribbles.

> **VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 28/03/1995, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 084.466.974-16, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3558457 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JÚLIO MENDES, 505, BAIRRO: FÁTIMA, TERESINA/PI, C.E.P.: 64.049-120.

> **WALÉRIA PEREIRA VIANA**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, MÉDICA, NASCIDA EM 30/06/1983, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 045.949.314-05, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2678902 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR, 70, APT. 903, BAIRRO MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.032-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HSM2 Medicina e Saúde LTDA** e tem como nome fantasia **HSM2 Clínicas e Serviços em Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Rua Manoel Lima - Nº 307 - Sala A - Bairro: Centro Tavares/PB - C.E.P.: 58.753-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (artigo 997, inciso II da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos da sociedade são:

- a) 8630-5/02 - Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including initials like 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' and various scribbles.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Handwritten notes on the left margin:
- Top: 'Cy' and 'Lira' with arrows pointing to the title.
- Middle: 'Lira' and 'BR' with arrows pointing to items b) and c).
- Lower: 'Lira' and 'BR' with arrows pointing to items d) and e).
- Bottom: 'Lira' and 'BR' with arrows pointing to items f) and g).
- Further down: 'Lira' and 'BR' with arrows pointing to items h) and i).
- Bottom-most: 'Lira' and 'BR' with arrows pointing to items j) and k).

- b) 8630-5/01 – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- c) 8630-5/03 – Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas;
- d) 8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial;
- e) 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência u paciente no domicílio;
- f) 8621-6/01 – UTI móvel;
- g) 8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- h) 8640-2/03 – Serviços de diálise e nefrologia;
- i) 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;
- j) 8640-2/04 – Serviços de tomografia;
- k) 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- l) 8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;
- m) 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- n) 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e exames análogos;
- o) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e exames análogos;
- p) 8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;
- q) 8640-2/11 – Serviços de radioterapia;
- r) 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;
- s) 9313-1/00 – Atividades de condicionamento físico;
- t) 8650-0/01 – Atividades de enfermagem; e
- u) 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde.

Handwritten initials and marks on the right margin:
- 'Lira' and 'BR' next to items b) and c).
- 'Lira' and 'BR' next to items d) and e).
- 'Lira' and 'BR' next to items f) and g).
- 'Lira' and 'BR' next to items h) and i).
- 'Lira' and 'BR' next to items j) and k).
- 'Lira' and 'BR' next to item l).
- 'Lira' and 'BR' next to item m).
- 'Lira' and 'BR' next to item n).
- 'Lira' and 'BR' next to item o).
- 'Lira' and 'BR' next to item p).
- 'Lira' and 'BR' next to item q).
- 'Lira' and 'BR' next to item r).
- 'Lira' and 'BR' next to item s).
- 'Lira' and 'BR' next to item t).
- 'Lira' and 'BR' next to item u).



CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 28/09/2018 e exerce suas atividades por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ <i>Com 29.000 cotas, o equivalente 58,00% do Capital Social.</i>	R\$ 29.000,00
ADRIANO PEREIRA ROCHA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
ANA LUISA RAMALHO <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
CLOVES PORTO DE MELO <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
DAIANE PEREIRA ARRUDA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
DANILO TORRES MATOS <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
GRACIE RIBEIRO TORRES <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 500,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 SE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA" 24



Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. ÍCARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. JORDAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. ISADORA FEITOSA LIMA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. ÍTALO ADILSON BARROS LEAL	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. JESANY MARIA EMILIANO E MELO	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. KETTELIN APARECIDA ARBOS	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. LAÍSA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. LARA BORGES BARBOSA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. LUANA TEIXEIRA RIOS	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILO	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. MARÍJA QUEIROGA DE LIMA CHAVES	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. MELISSA MACHADO LIMA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. PATRÍCIO DE FREITAS SENA	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00 % do Capital Social. PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO	R\$ 500,00
Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social. RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO	R\$ 500,00

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NF 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



RODOLFO COIMBRA BATISTA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
TALITA DE ANDRADE SILVA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
WALÉRIA PEREIRA VIANA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA <i>Com 500 cotas, o equivalente 1,00% do Capital Social.</i>	R\$ 500,00
Total do Capital	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei de nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e artigo 997, inciso III da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 VE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas aos outros sócios, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, o qual tem os poderes e atribuições de representá-la, usando do nome empresarial, ficando vedado, no entanto, tal uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador declara que não está condenado em quaisquer crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer cargos de administração e/ou administrar empresas mercantis em virtude de condenação criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara ser responsável por quaisquer danos causados à sociedade, seja de ordem civil, tributária e/ou financeira.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A sociedade encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico para aferição dos resultados do

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'DNR', 'Tudo', 'Unilol', and various initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Pelo', 'Fla', and various initials.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



exercício social, cujos lucros apurados em balanços, serão distribuídos entre os sócios independentemente da participação no Capital Social e os prejuízos acaso verificados serão suportados proporcionalmente nas quotas de cada um no Capital Social, conforme prevê a lei de nº 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, a distribuição dos lucros será realizada de forma desproporcional aos percentuais de participação societária, sendo sempre 81,5% do faturamento mensal de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 SE 4 SERVIÇOS MEMBROS LTDA"



[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Tavares/PB, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

[Handwritten signatures and initials on the left and right margins of the page]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "ISM2 NE 4 SERVICOS MEDICINA LTDA"

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e consolidação do contrato social, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais.

Tavares/PB, 29 de Abril de 2020.

Helton Andrade Feitoza Pachú

Decarilinto
10º Ofício

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ
Sócio Administrador

10º Ofício
de Tavares

Henrique de Almeida Veras

HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS
Sócio

10º Ofício
de Tavares

Túlio César Barros de Araújo

TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO
Sócio



FECHINE Serviço Notarial Público Federal - Brasil
 Avenida Brasil, 1000 - Jardim de São Francisco - Curitiba - PR
 CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3341-1000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....
TULIO CESAR BARRIOS DE ARAUJO.....
 Fez test. da verdade, Campinas Grande-PR 26/04/2020 11:17:42
 Solina Aguiar Aguiar Brandão - Escritório
 Rua Marquês de Pombal 58, 135-2221-3002
SELO DIGITAL: ANR8338-R0PC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.fpfh.net.br>

6º
 Rua Nélia Melita Lucius, 200 - Caixa 6 - 46000-000
 Est. Lucas - Campinas Grande - PB
 CEP: 55400-007 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....
HENRIQUE DE ALMEIDA VERRAS.....
 Campinas Grande/PB 26/06/2020
 Fez testamento de verdade Dou. PB
 Substituta: NÉLIA MELITTA LUCIUS
 Selo Digital: A1V06052-35H6
 Confira em <https://selodigital.fpfh.net.br>
 Selo: R\$10,22 Parapen: R\$0,30
 Fedi: R\$ 1,00 AP: R\$0,10

Nélia Melita Lucius
 Tabela Substituta
 Cartão do 6º Ofício
 Campinas Grande-PB

Decarlinto
 Rua Fernando Lúcio Henrique dos Santos, 75
 CEP: 55.020-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (33) 3219-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-026882
 Reconheço por semelhança a firma de.....

HELTON ANDRADE FEITOSA PACHU.....
 Fez test. da verdade João Pessoa - PB 26/04/2020 11:17:42
 ENCL: SEL: R\$ 10,22 PEP: R\$ 0,30 PARPEN: R\$ 0,30 FEDI: R\$ 1,00 AP: R\$ 0,10
SELO DIGITAL: AKC86684-23BU
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.fpfh.net.br>

DECARLINTO SERVIÇO DE NOTARIAS



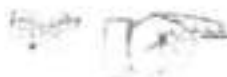
Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA
Sócio



Cloves Porto de Melo

CLOVES PORTO DE MELO
Sócio



Daiane Pereira Arruda

DAIANE PEREIRA ARRUDA
Sócia



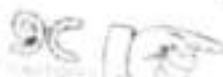
Leandro César de Oliveira e Souza

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA
Sócio



Marcos Sérgio de Andrade Grilo

MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILO
Sócio



Patrício de Freitas Sena

PATRÍCIO DE FREITAS SENA
Sócio



FEC-INE Agência Executiva Fichas Digitais - Tabelas
Rua da Silva Faria, 1422
Aparecida do Rio Preto, SP - CEP: 13.400-202 - Campinas Grande - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
CLOVES PORTO DE MELO.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 10:30:00
Suelma Medeiros Agra Brandão - Escrevente
[2020-00807]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: A1248021-KPHJ
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



FEC-INE Agência Executiva Fichas Digitais - Tabelas
Rua da Silva Faria, 1422
Aparecida do Rio Preto, SP - CEP: 13.400-202 - Campinas Grande - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
ADRIANO PEREIRA ROCHA.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 10:35:58
Suelma Medeiros Agra Brandão - Escrevente
[2020-00808]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: A1248025-MPPQ
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



4º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Rua da Silva Faria, 1422 - CEP: 54.000-202 - Campina Grande - PB
Fone: (51) 3342-3000 e-mail: secretariadigital@tjpb.jus.br - Site: www.tjpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA E SOUZA.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 11:03:34
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2020-004875]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: ABR71601-J672
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Brito Neves
ESCREVENTE
4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Rua da Silva Faria, 1422 - CEP: 54.000-202 - Campina Grande - PB
Fone: (51) 3342-3000 e-mail: secretariadigital@tjpb.jus.br - Site: www.tjpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE (RIL).....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 11:06:40
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2020-004876]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: ABR71602-R02U
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Brito Neves
ESCREVENTE
4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Rua da Silva Faria, 1422 - CEP: 54.000-202 - Campina Grande - PB
Fone: (51) 3342-3000 e-mail: secretariadigital@tjpb.jus.br - Site: www.tjpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
PATRICIO DE FREITAS SEMA.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 11:08:50
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2020-004878]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: ABR71604-RUMH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Brito Neves
ESCREVENTE
4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Rua da Silva Faria, 1422 - CEP: 54.000-202 - Campina Grande - PB
Fone: (51) 3342-3000 e-mail: secretariadigital@tjpb.jus.br - Site: www.tjpb.jus.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
DALANE PEREIRA APOLUNO.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 11:11:30
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2020-004880]JENL:RS 10,22 FAREP:RS 0,30 FEPO:RS 2,04 ISS:RS 0,30
SELO DIGITAL: ABR71606-SMKK
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Brito Neves
ESCREVENTE
4º OFÍCIO DE NOTAS

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Aline Regis de Menezes Pires Sobral

ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL
Sócia

Arleide Andrade Medeiros

ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS
Sócia

Clarissa Fernanda de O. Almeida

CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Sócia

[Handwritten signature]

Decarinto
10º Ofício

CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS
Sócia

Daniilo Torres Matos

Decarinto
10º Ofício

DANILO TORRES MATOS
Sócio

Cartório Azevedo Bastos

[Handwritten signature]

DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA
Sócio



Rua Fernando Luis Mendonça Sales, 18
CEP 59.022-000 João Pessoa/PB
Fone: (51) 3214-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2820-828788

Reconheço por assinatura a firma de:

CLAUDIA VIRGINIA DE ARAUJO DANTAS

DANILO TORRES MATOS

Do(a) fôl. em testemunho de verdade João Pessoa - PB 28/08/2024

EML: R518.22 F0P1 R52.04 F0P0P0 R50.00 155 R51.02

SELO DIGITAL: AKC88585-NAXY, AKC88585-N3JD

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

ROMBERTO ROBERTO HENRICO SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVÃO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS



Reconheço por assinatura a escritura de

DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA

e que confere com o padrão registrado nessa

João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte e

dois mil e vinte e quatro

Marcelo Tântao de Oliveira, Escrivão - (COT 1, TUB: 13.08)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD08018-Q7A1

Confira os dados do selo em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

MONTEIRO DA FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-016343

Reconheço por assinatura a firma de:

DANILO TORRES MATOS

Do(a) fôl. em testemunho de verdade João Pessoa - PB 05/06/2020 12:07:27

EML: R518.22 F0P1 R52.04 F0P0P0 R50.00 155 R51.02

SELO DIGITAL: AJY02013-93ND

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVÃO



MONTEIRO DA FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-016345

Reconheço por assinatura a firma de:

ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL

ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS

Do(a) fôl. em testemunho de verdade João Pessoa - PB 05/06/2020 12:08:38

EML: R518.22 F0P1 R52.04 F0P0P0 R50.00 155 R51.02

SELO DIGITAL: AJY02010-81P1, AJY02011-MXCU

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVÃO



MONTEIRO DA FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-016346

Reconheço por assinatura a firma de:

CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Do(a) fôl. em testemunho de verdade João Pessoa - PB 05/06/2020 12:08:58

EML: R518.22 F0P1 R52.04 F0P0P0 R50.00 155 R51.02

SELO DIGITAL: AJY02012-2461

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVÃO





Gracie Torres Decarinto 10º Ofício

GRACIE FIBEIRO TORRES
Sócia

Decarinto 10º Ofício

Grayce Cavalcante Ramos de Oliveira

GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA
Sócia

Cartório Azevedo Bastos

Jordan Rodrigues da Silva

JORDAN RODRIGUES DA SILVA
Sócio

Jesany Maria Emiliano e Melo

JESANY MARIA EMILIANO E MELO
Sócia

Kettelin Aparecida Arbos Decarinto 10º Ofício

KETTELIN APARECIDA ARBOS
Sócia

Cartório Azevedo Bastos

Marcelo Timóteo de Oliveira

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Sócio

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028794

Reconheço por semelhança as firmas de:

GRACIE RIBEIRO TORRES
GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA
Sou fã, de testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 28/08/2020 às 11:52
Em: RGZ.44 REP.; RGZ.00 CARPEZ; RGZ.00 101; RGZ.00
SELO DIGITAL: AKC06591-1FDS, AKC06592-J4Z5

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

EMISSOR: ROBERTO RONDONCA SALES OLIVEIRA CRUZ - RACHEV



Cartório Garibaldi
7700114 de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (JESANY BARRIO EXLIZAND E MELO (83583)). Em test. da... João Pessoa - PB, 05/06/2020 12:45:25.
HERNAN CORREIANO DOS SANTOS - Escrivente
Vir B. 53,00; Fes. PVI,88; Fargem R\$0,3, 155 R\$0,3
Ger. FEGG... Selo Digital: AJY76647-01IN - Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Cartório Permanente de Licitação

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028795

Reconheço por semelhança a firma de:

KETTELIN APARECIDA ARBOS
Sou fã, de testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 28/08/2020 às 11:52
Em: RGZ.44 REP.; RGZ.00 CARPEZ; RGZ.00 101; RGZ.00
SELO DIGITAL: AKC06593-SNLX

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

EMISSOR: ROBERTO RONDONCA SALES OLIVEIRA CRUZ - RACHEV



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Sede em João Pessoa - PB

Reconheço por semelhança a assinatura de **ORDIAN RODRIGUES DA SILVA** a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou. N. João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte. Em Test. de verdade. Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivente - (Out. 1, Total: 13,00) Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06021-69YV. Confira a dados do selo em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Sede em João Pessoa - PB

Reconheço por semelhança a assinatura de **MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA** a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou. N. João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte. Em Test. de verdade. Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivente - (Out. 1, Total: 13,00) Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06022-XVMU. Confira a dados do selo em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>



Paulo Henrique C Medeiros

Decarinto
10º Ofício

PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS
Sócio

Marília Queiroga de Lima Chaves

MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES
Sócia

Cartório Azevedo Bastos

Matheus Medeiros de Moraes Santos

MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS
Sócio

Melissa Machado Lima

MELISSA MACHADO LIMA
Sócia

Pedro Henrique de Carvalho Feliciano

Decarinto
10º Ofício

PEDRO HENRIQUE LE CARVALHO FELICIANO
Sócio

Rodolfo Coimbra Batista

Decarinto
10º Ofício

RODOLFO COIMBRA BATISTA
Sócio



Rua Pernambuco 1.222 - Vila Rica - Joazeiro - PE
CEP: 55.207-100 - João Pessoa - PE
Fone: (33) 3213-6800

decarlinto.com.br
Eli@decarlinto.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028788

Reconheço por assinatura a firma de:

PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS
RODOLFO COIMBRA BATISTA

Doc. fô. em testemunha de verdade João Pessoa - PE 05/05/2020 15:48:52

SELO DIGITAL: AKC86598-F540, AKC86599-PA76

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BRUNNETH ROBERTO HENRIQUE SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIV



Rua Pernambuco 1.222 - Vila Rica - Joazeiro - PE
CEP: 55.207-100 - João Pessoa - PE
Fone: (33) 3213-6800

decarlinto.com.br
Eli@decarlinto.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028798

Reconheço por assinatura a firma de:

PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO

Doc. fô. em testemunha de verdade João Pessoa - PE 05/05/2020 15:58:25

SELO DIGITAL: AKC52602-5815

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JOSIMAR CARLOS DE SANTANA SOARES - ESCRIVENTO



Cartorio Garibaldi
1º Ofício de Notas

R. Espírito Santo, 2940
Santíssimo - João Pessoa - Paraíba
R. (33) 3241-9377 - Fax: (33) 3243-0633

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (MABELIA
QUEIROGA DE LIMA CHAVES(127381)). Em test. de verdade.

Doc. fô. João Pessoa-PE 05/06/2020 15:54:51.

PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substituto

Vlr. R\$13,00, Fcoj R\$1,00, Fcpem R\$0,3, ISS R\$0,51

Declaro: NIVALCI, Selo Digital: AJY76678-E215 - Consult
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Paula Garibaldi

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
1º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO

Reconheço por assinatura a assinatura de
MATHÉUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS

a qual confiro com o padrão registrado nessa servente, doc. fô
João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte

Em Test. de verdade
Márcio Tímoteo de Oliveira, Escrevente - OAB 1. Total: 13,00

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD08023-860D

Confira os dados do selo em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MONTEIRO DA FRANCA

OFÍCIO DE NOTAS - 1º OFÍCIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-016352

Reconheço por assinatura a firma de:

MELISSA RICHARDO LIMA

Doc. fô. em testemunha de verdade João Pessoa - PE 05/05/2020

SELO DIGITAL: 0JY82018-VN3K


Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


LUCIANA AUGUSTO DE FARIAS FREITAS - ESCRIVENTA





Ícaro César Marinho da Nóbrega
ÍCARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA
Sócio

 Cartório Azevedo Bastos
Isadora Feitosa Lima
ISADORA FEITOSA LIMA
Sócia

 Cartório Azevedo Bastos
Ítalo Adilson Barros Leal
ÍTALO ADILSON BARROS LEAL
Sócio

 Cartório Azevedo Bastos
José Victor Leal Rocha
JOSÉ VICTOR LEAL ROCHA
Sócio

 Cartório Azevedo Bastos
Lara Borges Barbosa
LARA BORGES BARBOSA
Sócia

 Cartório Azevedo Bastos
Vytor Eduardo Nascimento de Andrade
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE
Sócio



Rua Fernando Luz, 100 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01011-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3141-8800

www.decarlinto.com.br
E-mail: decarlinto@decarlinto.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-025801

Reconheço por semelhança a firma de:

ICARO CESAR MARINHO DA NOBREGA

em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06028-FDVG

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>

ELIZABETH SOARES NEVES DA SILVA OLIVEIRA CRUZ - ESCREVA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.221/2005 e Lei nº 13.127/2016



Reconheço por semelhança a assinatura de **YTOR EDUARDO NABONIMENTO DE ANDRADE**, em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06028-229V

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.221/2005 e Lei nº 13.127/2016

Reconheço por semelhança a assinatura de **ISADORA FEITOZA LIMA**,

em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06024-R31J

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.221/2005 e Lei nº 13.127/2016

Reconheço por semelhança a assinatura de **ITALO ADILSON BARRIOS LEAL**,

em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06025-XVJ

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.221/2005 e Lei nº 13.127/2016

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOSE VICTOR LEAL ROCHA**,

em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06026-ZD8L

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.221/2005 e Lei nº 13.127/2016

Reconheço por semelhança a assinatura de **LARA BORGES BARBOSA**,

em qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé.

Em Teste, de verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrivão - (Qnt: 1, Total: 13,00)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06027-NAGK

Confira os dados do ato em: <http://sefodigital.tjpb.jus.br>



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSMI NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Luana Teixeira Rios
Decarinto 10º Ofício
LUANA TEIXEIRA RIOS
Sócia

Taciana de Araújo França
Decarinto 10º Ofício
TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA
Sócia

[Signature]
RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO
Sócio

Vilalba M^{re} S. Figueiredo
VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO
Sócia

Vitor Luciani M. Batista
VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA
Sócio

Yuri Matheus Nogueira Costa
YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA
Sócio



1º SERVIÇO NOTARIAL
GRANDIO CURY
Rua Vitor de Magalhães, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-002
Fone/Fax: (81) 3321-0179 (81) 3321-1202 (81) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
342.345.343-23 - YURI MATHEUS NOGUEIRA
COSTA, Dou 16, Campina Grande (PB) - 27/05/2020
- 09:41. Selo Digital: AJY29597-RQBL
Em testemunho da verdade,
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.gov.br/>
Emol: R\$ 10,00 PERL; R\$ 2,04 FARPEN; R\$ 0,30 IBSGN; R\$ 0,51 Total: R\$ 13,11



6º
Rua Marquês do Paraná, 16, Loja 8 - Dilerma
201, Loja 8 - Campina Grande - PB
(33) 3440-2027 - Fone: (33) 3371-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA
Campina Grande/PB 21/05/2020
Em testemunho da verdade Dou 16
Substituto: **MELTA NELLO LUCAS**
Selo Digital: AKB4886-VWCO
Confira em <https://selodigital.gov.br/>
Emol: R\$ 10,22 PERL; R\$ 2,04 FARPEN; R\$ 0,30 IBSGN; R\$ 0,51 Total: R\$ 13,11

Substituto
do 6º Ofício
Cartório
Campina
Grande-PB

FEC-INE Serviço Notarial
Rua do Sítio Fúlbio - Taboão
Campina Grande - PB
Fone: (33) 3321-0179 (33) 3321-1202 (33) 3321-1150

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VITOR LUCIANO CAMPOS DE ARAUJO
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 10:31:17
Suelma Medeiros Agra Brandão - Escrevente
[2020-000079]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 2,04 IBSGN:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AJ746023-UMW
Confira a autenticidade em <https://selodigital.gov.br/>



FEC-INE Serviço Notarial
Rua do Sítio Fúlbio - Taboão
Campina Grande - PB
Fone: (33) 3321-0179 (33) 3321-1202 (33) 3321-1150

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VILBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 21/05/2020 10:33:18
Suelma Medeiros Agra Brandão - Escrevente
[2020-000079]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 2,04 IBSGN:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AJ746023-SM97
Confira a autenticidade em <https://selodigital.gov.br/>



Decarlinto
Rua Campina da Liberdade s/nº, Taboão
12170-021-000 João Pessoa-PB
Fone: (51) 3248-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028799
Reconheço por semelhança as firmas de:
LUANA TEIXEIRA RIOS
TACIANA DE ARAUJO FRANCA
Dou 16, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 29/05/2020 14:37:00
EMOL: R\$20,44 PERL; R\$4,80 FARPEN; R\$0,90 IBS; R\$1,82
SELO DIGITAL: AKC06000-7LW0, AKC06001-017N
Confira a autenticidade em <https://selodigital.gov.br/>



EXIBIR EM BOM ESTADO: HENRIQUE SALES OLIVEIRA CRUZ - SECRETÁRIO



 Cartório Azevedo Bastos

[Handwritten signature]

ANA LUÍSA RAMALHO
Sócia

 Cartório Azevedo Bastos

Talita de Andrade Silva

TALITA DE ANDRADE SILVA
Sócia

 Declarante
10º Ofício

Laisa Milena Farias Praciano Peixoto

LAISA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO
Sócia

Waléria Pereira Viana

WALÉRIA PEREIRA VIANA
Sócia



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-028792

Reconhecido por semelhança a firma de:

LAISA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO*****

Deu fé, em testemunho da verdade João Pessoa - PB 25/05/2020 12:35:07
SNDL: R518 22 PERJ: R52 04 CARPEN: R50 30 ISS: R50 51

SELO DIGITAL: AKC88588-ZUJS

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjb.br>

ANDRÉIA ROBERTO RODRIGUES SALES GLEZIER CRUZ - ESCRITA



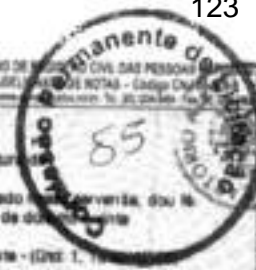
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - João Pessoa/PB

Reconheço por semelhança a assinatura de
ANA LUIZA RAMALHO
a qual confere com o padrão registrado em minha servente, dou fé
João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte
e **SETE** de verdade
Marcelo Tindaco de Oliveira, Escrivão - (Ord. 1, Total: 13.000)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD08029-V48C

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjb.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - João Pessoa/PB

Reconheço por semelhança a assinatura de
TALITA DE ANDRADE SILVA
a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé
João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte
e **SETE** de verdade
Marcelo Tindaco de Oliveira, Escrivão - (Ord. 1, Total: 13.000)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD06030-GRDC

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjb.br>



MONTEIRO DA FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-016363

Reconhecido por semelhança a firma de:

VALERIA PEREIRA VIANA*****

Deu fé, em testemunho da verdade João Pessoa - PB 07/06/2020 12:04:01
SNDL: R514 22 PERJ: R52 04 CARPEN: R50 30 ISS: R50 51

SELO DIGITAL: AJY02007-04NC

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjb.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS PINEDO - ESCRIVÃO



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 NE 4 SERVIÇOS MÉDICOS S/A"



Cartório Azevedo Bastos

Camila Regina Medeiros Bezerra

CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA
Sócia retirante

[Signature]

CONVÊNIO Nº 000000000

CÉSAR ALESSANDRO BRITO ARAÚJO
Sócio retirante

Ewerton Franco de Souza

EWERTON FRANCO DE SOUZA
Sócio retirante

9º CARTÓRIO

Guilherme César Soares

GUILHERME CÉZAR SOARES
Sócio retirante

7º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Huggo Luan Barros Medeiros

HUGGO LUAN BARROS MEDEIROS
Sócio retirante

Decarilinto
10º Ofício

Isabel Amélia Tiburtino Chaves Oliveira

IZABEL AMÉLIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA
Sócia retirante



7º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PERNAMBUCO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **EMERTON FRANCO DE SOUZA**

Em testada verdade, Campina Grande - PB 21/05/2020 11:07:50

Marcia Brito Neves - Escrevente

[2020-004877] EMPL:R\$ 10,22 FAP:R\$ 0,30 FEP:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,30

SELO DIGITAL: AKC05682-87NS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcia Brito Neves
ESCREVENTE
7º OFÍCIO DE NOTAS

7º Tabelião Valteruciana Almeida De Moraes

7º Ofício de Notas - Serviço Notarial

Reconheço a(s) firma(s) de Muggo Lucas Barros Medeiros

como Autêntica Semelhante

Dou fé, Campina Grande, 21 MAIO 2020

Tabelião (Valteruciana Almeida de Moraes)

Decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-02000

Reconheço por semelhança a firma de: **IZABEL AMELIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA**

Em testada verdade, João Pessoa - PB 28/05/2020 12:20:45

SELO DIGITAL: AKC05682-87NS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

7º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PERNAMBUCO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **GUILHERME CÉSAR SOARES**

Em testada verdade, Campina Grande - PB 21/05/2020 11:41:17

Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada

[2020-004885] EMPL:R\$ 10,22 FAP:R\$ 0,30 FEP:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,30

SELO DIGITAL: AKB71611-87A2

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
7º OFÍCIO DE NOTAS

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
7º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Reconheço por semelhança a assinatura de **CAMILA REGINA MEDEIROS DEZERRA**

e qual confere com o padrão registrado nesse servidor, dou fé

João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte

Marcelo Tarciso de Oliveira, Escrevente - (Cdt. 1, Tom. 10.08)

Selo Digital de Fiscalização - Tipo AKD06031-PKXH

MONTEIRO DA FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-015342

Reconheço por semelhança a firma de: **CESAR ALISSANDRO BRITO GARRUJO**

Em testada verdade, João Pessoa - PB 06/06/2020 12:03:03

SELO DIGITAL: RJV02006-7489

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Maria' Alzira' de Oliveira

MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA
Sócia retirante

Oswaldo Bezerra Cascudo Filho

OSWALDO BEZERRA CASCUDO FILHO
Sócio retirante

Randolfo Randall Farias F. Brito

RANDOLFO RANDALL FARIAS FERREIRA BRITO
Sócio retirante

Cartório Azevedo Bastos

Thais Rocha Gomes Batista

THAÍS ROCHA GOMES BATISTA
Sócia retirante

*Cartório de
1º Ofício*

Thaíse de Lima Bessa Brito

THAÍSE DE LIMA BESSA BRITO
Sócia retirante

*1º CARTÓRIO
FECHINE*

Urbano Vitor Vasconcelos Arruda

URBANO VITOR VASCONCELOS ARRUDA
Sócio retirante

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDRO CUNHA LIMA
Rua Vital de Negreiros, 76 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57.400-200
Fone/Fax: (81) 3321-2179 - (81) 3321-1252 - (81) 3321-1130

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
J13.818.474-71 - RANDOLFO RANDALL FARIAS
FERREIRA BRITO, Dou fe. Campina Grande (PB) -
27/05/2020 - 09:37, Selo Digital: AJY29596-6GQD.



Em testemunho _____ da verdade.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Eml.: R\$ 10,25 / EPL.: R\$ 2,04 FAREN: R\$ 0,30 ISSUN: R\$ 0,51 Total: R\$ 13,10



1º SERVIÇO NOTARIAL

WANDRO CUNHA LIMA
Rua Vital de Negreiros, 76 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57.400-200
Fone/Fax: (81) 3321-2179 - (81) 3321-1252 - (81) 3321-1130

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
J83.352.024-81 - THAISE DE LIMA BESSA BRITO
Dou fe. Campina Grande (PB) - 27/05/2020 - 09:37
Selo Digital: AJY29596-6GQD.



Em testemunho _____ da verdade.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Eml.: R\$ 10,25 / EPL.: R\$ 2,04 FAREN: R\$ 0,30 ISSUN: R\$ 0,51 Total: R\$ 13,10



FEC-INE

1º Serviço Notarial e Registral
Rua Vital de Negreiros, 76 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57.400-200
Fone/Fax: (81) 3321-2179 - (81) 3321-1252 - (81) 3321-1130

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
URBANO VITOR WACONCELOS

Em test. da verdade, Campina Grande - PB 25/05/2020 13:39:00

Antonio Hamilton Fereira Santos - Tabelião Titular
[2020-005020] EML: R\$ 10,22 FAREN: R\$ 0,30 FEP: R\$ 2,04 ISSUN: R\$ 0,51

SELO DIGITAL: ANW8337-2194

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Gaiibaldi

76 - Fátima Pessoa, 2040
Tabela de Tarifas - João Pessoa - Paraíba
F: (81) 3321-2179 / Fax: (81) 3321-1130

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (OSNALDO

BEZERRA CARCUDO FILHO (99720)). Em test. da verdade, Dou
fe. João Pessoa - PB 05/06/2020 12:44:41.

HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente

Viz R\$15,00 / Fepj R\$ 2,04 / Faren R\$0,3, ISS R\$0,51

Oper: JESSICA, Selo Digital: AJY76648-84JM - Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E TABELionato de Notas - Campina Grande - PB

Reconheço por semelhança a assinatura de
THAIS ROCHA GOMES BATISTA
e qual confere com o padrão registrado neste arquivado, dou fe
João Pessoa, nove de Junho de dois mil e vinte

Em Test. da verdade

Marcelo Tímoteo de Oliveira, Escrevente - (Out. 1, Total: 13,08)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AKD08032-ACKJ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature and stamp: Amanda Patrícia D. S. Camelo, ESCRIVENTE Nº OFÍCIO DE NOTAS.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 11:23 SOB Nº 20204043131.
PROTOCOLO: 204043131 DE 15/06/2020 19:59.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002469570. NIRE: 25300834810.
BSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/06/2020
www.radesais.pb.gov.br

A validade desta documentação, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio eletrônico digital, informando seus respectivos códigos de verificação.



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

MEDICINA E SAÚDE LTDA"

C.N.P.J.: 31.635.476/0001-22

NIRE: 252.0083481-0

Os abaixo assinados:

- > **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2674123 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CILIANCA, 380, APTO. 301, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255.
- > **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 18/11/1982, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.285.434-32, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2642522 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ERNESTO JERÔNIMO DE FARIAS, 71, APT. 403, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-268.
- > **ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 01/03/1988, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 074.043.044-07, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3074298 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AMBROSINA SOARES DOS SANTOS, 71, BAIRRO: BESSA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.035-140.
- > **ANA LUÍSA RAMALHO**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 21/03/1978, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 271.999.458-55, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1529996201 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA GERCINO TABOSA, 1000, CASA F14, CONDOMÍNIO QUINTAS DA COLINA 2, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CARUARÚ/PE, C.E.P.: 55.016-755.
- > **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 22/05/1985, NATURAL DE SANTA TERESINHA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 051.569.744-30, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2819425 SEDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, 81, APT. 201, BAIRRO: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-750.
- > **CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 09/10/1987, NATURAL DE ARAPIRACA/AL, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 055.204.454-78, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2094526 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINA MACEDO DE MENDONÇA, 630, APT. 1601 B, COND. FIT JARDIM BOTÂNICO, BAIRRO: TORRE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.040-530.
- > **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 24/09/1974, NATURAL DE SANTA LUZIA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 981.470.304-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 367804852 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA VIA LITORÂNEA, 173, APT. 414 A, BAIRRO: PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.101-650.
- > **CLOVES PORTO DE MELO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 22/12/1956, NATURAL DE POCINHOS/PB, INSCRITO

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Helton', 'Adriano', 'Aline', 'Ana Luísa', 'Arleide', 'Clarissa', 'Cláudia', and 'Cloves'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Helton', 'Adriano', 'Aline', 'Ana Luísa', 'Arleide', 'Clarissa', 'Cláudia', and 'Cloves'.

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



Vertical handwritten notes and signatures on the left margin, including '6.16', 'es', 'f', 'u', 'M', 'L', 'b', 'p', 'w', 'Valef', 'Bey', 'A', 'C'.

- DE IDENTIDADE Nº 2443574 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OSVALDO 119, BAIRRO: MALVA, PICOS/PI, C.E.P.: 64.600-314.
- > **JESANY MARIA EMILIANO E MELO**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 20/07/1993, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 090.025.064-06, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3500915 SSSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SOUZA, 500, APT. 404 B, BAIRRO: ANATÓLIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-130.
- > **JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 25/12/1986, NATURAL DE PICOS/PI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 009.866.813-77, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2361806 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SÁ URTIGA, 1259, BAIRRO: BOMBA, PICOS/PI, C.E.P.: 64.601-382.
- > **KETTELIN APARECIDA ARBOS**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, MÉDICA, NASCIDA EM 10/09/1977, NATURAL DE CURITIBA/PR, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 024.788.519-38, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 66027503 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 320, APT. 1901 B, BAIRRO: MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.043-320.
- > **LAÍSA MILENA FARLAS PRACIANO PEIXOTO**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 05/12/1990, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 044.034.773-48, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007009189619 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES, 87, APT. 603, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-265.
- > **LARA BORGES BARBOSA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 14/09/1991, NATURAL DE TERESINA/PI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 000.516.513-00, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2656256 SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTA FILOMENA, 1702, APT. 302, EDIF. GÊNESIS, BAIRRO: CANTO DA VÁRZEA, PICOS/PI, C.E.P.: 64.600-172.
- > **LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 03/04/1987, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 073.646.454-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3023081 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5255, QD. 10, BAIRRO: SERROTÃO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.434-500.
- > **LUANA TEIXEIRA RIOS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 12/07/1986, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.586.944-32, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2816599 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GOIÁS, 865, APT. 402, EDIF. MONT CHEVALIER, BAIRRO: ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.030-061.
- > **MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICO, NASCIDO EM 28/11/1966, NATURAL DE SOUSA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 616.007.174-20, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1078746 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAFFA SAID ABEL DA CUNHA, 330, APT. 501, BAIRRO: TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.042-220.
- > **MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 23/05/1972, NATURAL DE BANANEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 738.775.064-53, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1505693 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAZINHA GÓES ALBUQUERQUE, 119, BAIRRO: CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-485.
- > **MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, NASCIDA EM 20/06/1996, NATURAL DE JOÃO

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'P', 'Pelo', 'H', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HISMZ MEDICINA E SAÚDE LTDA"

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like 'K. Ho', 'Gita', 'es', 'd', 'u', 'M', 'A', 'b', 'p', 't', 'w', 'v', 'd', 'b', 'c', 'a', 'm', 'b', 'e'.

- PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 090.884.573-73, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3580813 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA JOÃO MAURÍCIO, 1277, APT. 203, BAIRRO: MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-000.
- > **MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 15/09/1991, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 083.848.414-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3481699 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CABO BRANCO, 4248, APT. 203 B, BAIRRO: CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.045-010.
- > **MELISSA MACHADO LIMA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 31/03/1995, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 103.618.944-90, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3637464 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ZÉLIA MEDEIROS DE ARAÚJO, 80, BAIRRO: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.051-825.
- > **PATRÍCIO DE FREITAS SENA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 29/09/1985, NATURAL DE PAU DOS FERROS/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 060.919.094-60, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1878632 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 100, APT. 601, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-485.
- > **PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 04/02/1993, NATURAL DE MAURITI/CE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 049.269.653-56, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2006029221722 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IOLANDA ELOY DE MEDEIROS, 101, APT. 903 C, BAIRRO: ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.053-028.
- > **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 21/06/1990, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 084.716.644-96, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3332931 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA, 505, APT. 401, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-603.
- > **RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 07/11/1953, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/CE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.824.904-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 219389 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 95, APT. 1502, BAIRRO: MIRANTE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.407-664.
- > **RODOLFO COIMBRA BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 20/11/1982, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 047.937.834-73, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2558184 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUZELY FABRÍCIO DE SOUZA, 420, APT. 501, EDIF. CRISTAL BALI, BAIRRO: MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-410.
- > **TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 01/07/1986, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 060.537.314-04, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2845977 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA OCEANO PACÍFICO, 1240, BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.102-236.
- > **TALITA DE ANDRADE SILVA**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, ENFERMEIRA, NASCIDA EM 16/07/1986, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 064.069.994-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6381476 SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES, 255, BAIRRO: MANGUEIRA, RECIFE/PE, C.E.P.: 50.850-200.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'R', 'RLO', 'H', 'D', 'A', 'B', 'C', 'A', 'M', 'B', 'E'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

- > **TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, NASCIDO EM 27/11/1992, NATURAL DE PAULO AFONSO/BA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 057.039.115-67, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1295667568 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 404, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-405.
- > **VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRA, MAIOR, VIÚVA, MÉDICA, NASCIDA EM 14/05/1948, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 078.658.994-91, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 135760 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOUTOR EDÉSIO SILVA, 1479, BAIRRO: JARDIM PAULISTANO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.415-270.
- > **VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 05/10/1978, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 007.939.824-30, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001612981 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ROSA PADILHA, 196, APT. 1302, BAIRRO: AEROCULUBE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-840.
- > **VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 28/03/1995, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 084.466.974-16, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3558457 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JÚLIO MENDES, 505, BAIRRO: FÁTIMA, TERESINA/PI, C.E.P.: 64.049-320.
- > **WALÉRIA PEREIRA VIANA**, BRASILEIRA, MAIOR, DIVORCIADA, MÉDICA, NASCIDA EM 30/06/1983, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 045.949.314-05, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2678902 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR, 70, APT. 903, BAIRRO: MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.032-090.
- > **YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 07/10/1990, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O NÚMERO 042.345.343-23, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2003002057404 SSP/DC/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOACIR LEITÃO, 955, BAIRRO: BELO HORIZONTE, PATOS/PB, C.E.P.: 58.704-330.

Únicos sócios da empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, estabelecida na rua Manoel Lima - Nº 307 - Sala A - Bairro: Centro - Tavares/PB - C.E.P.: 58.753-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 31.635.476/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0083481-0, em sessão no dia 28/04/2023, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da sede de: rua Manoel Lima, Nº 307, Sala A, bairro Centro, Tavares/PB, C.E.P.: 58.753-000. Para: avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, bairro Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Distribuição de quotas em forma de doação: recebe-se quotas ao entrar na sociedade e devolve-se ao sair da sociedade. Cada sócio que entra na sociedade da empresa, recebe por meio de doação, a quantidade de 250 (Duzentas e cinquenta) quotas, que equivale a 0,5% (cinco décimos percentuais) do Capital Social, com valor nominal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). De forma análoga, quando ocorre a saída do sócio da sociedade da empresa, por sua vez, as quotas serão devolvidas integralmente ao doador original.

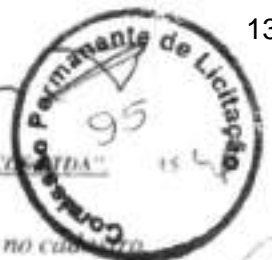
PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todas as quotas concedidas aos sócios entrantes serão dadas pelo Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, de maneira similar, todas as quotas concedidas por sócios retirantes serão dadas para o Sr.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'Leticia', 'es', 'R', 'M', and various scribbles.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word 'Pelo' and several illegible signatures.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "ISMZ VE 4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Vertical column of handwritten initials and signatures on the left margin, including 'G', 'R', 'J', 'U', 'B', 'T', 'D', 'M', 'M'.

Vertical column of handwritten initials and signatures on the right margin, including 'L', 'A', 'J', 'H', 'I', 'C', 'D', 'A', 'B', 'V'.

de bens, farmacêutico, nascido em 28/11/1966, natural de Sousa/PB, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 616.007.174-20, portador da carteira de identidade nº 1078746 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Saffa Said Abel da Cunha, 330, apt. 501, bairro: Tambauzinho, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.042-220.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Adentrar na sociedade a Sra. **MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 20/06/1996, natural de João Pessoa/PB, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 090.884.844-73, portadora da carteira de identidade nº 3580813 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida João Maurício, 1277, apt. 203, bairro: Manáira, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.038-000.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Adentrar na sociedade o Sr. **MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 15/09/1991, natural de Patos/PB, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 083.848.414-03, portador da carteira de identidade nº 3481699 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Cabo Branco, 4248, apt. 203 B, bairro: Cabo Branco, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.045-010.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Adentrar na sociedade a Sra. **MELISSA MACHADO LIMA**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 31/03/1995, natural de João Pessoa/PB, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o número 103.618.944-90, portadora da carteira de identidade nº 3637464 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Zélia Medeiros de Araújo, 80, bairro: Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.051-825.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Adentrar na sociedade o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 21/06/1990, natural de João Pessoa/PB, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número 084.716.644-96, portador da carteira de identidade nº 3332931



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM1 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ, já qualificado anteriormente e sócio administrador da empresa, neste ato consolidado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Com a saída de 41 (quarenta e um) sócios da sociedade empresarial, serão doadas 20,5% (vinte inteiros e cinco décimos percentuais) das quotas ao Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, sendo 0,5% (cinco décimos percentuais) de quota por cada sócio (a) retirante.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Com a entrada de 1 (um) sócio na sociedade empresarial, serão doadas 0,5% (cinco décimos percentuais) das quotas pelo Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, sendo 0,5% (cinco décimos percentuais) de quota para cada sócio (a) entrante.

PARÁGRAFO QUARTO:

O sócio Sr. **JOELSON ANDRADE FEITOZA**, receberá 49,5% (quarenta e nove inteiros e cinco décimos) de cotas pela função de sócio administrador, ficando assim com 50% (cinquenta percentuais) das cotas do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retirar da sociedade o Sr. **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Retirar da sociedade a Sra. **ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: Retirar da sociedade a Sra. **ANA LUÍSA RAMALHO**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Retirar da sociedade a Sra. **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Retirar da sociedade a Sra. **CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA OITAVA: Retirar da sociedade a Sra. **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NOVA: Retirar da sociedade o Sr. **CLOVES PORTO DE MELO**, já devidamente qualificada anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirar da sociedade a Sra. **DAIANE PEREIRA ARRUDA**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação,

Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'G', 'R', 'M', 'L', 'V', 'D', 'C' and various scribbles.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word 'PELO' and several illegible signatures.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirar da sociedade o Sr. **DANILO TORRES MATOS**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Retirar da sociedade o Sr. **DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retirar da sociedade a Sra. **GRACIE RIBEIRO TORRES**, já devidamente qualificada anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirar da sociedade a Sra. **GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Retirar da sociedade o Sr. **HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Retirar da sociedade o Sr. **ÍCARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA**, já devidamente qualificada anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Retirar da sociedade o Sr. **JORDAN RODRIGUES DA SILVA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Retirar da sociedade a Sra. **ISADORA FEITOSA LIMA**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Retirar da sociedade o Sr. **ITALO ADÍLSON BARROS LEAL**, já devidamente qualificada anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Retirar da sociedade a Sra. **JESANY MARIA EMILIANO E MELO**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Retirar da sociedade o Sr. **JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em



Handwritten signatures and initials at the top of the page.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "RSM MEDICINA E SAÚDE LTDA"

forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Retirar da sociedade a Sra. **KETTELIN APARECIDA ARBOS**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Retirar da sociedade a Sra. **LAÍSA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Retirar da sociedade a Sra. **LARA BORGES BARBOSA**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Retirar da sociedade o Sr. **LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Retirar da sociedade a Sra. **LUANA TEIXEIRA RIOS**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Retirar da sociedade o Sr. **MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Retirar da sociedade o Sr. **MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILO**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Retirar da sociedade a Sra. **MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Retirar da sociedade o Sr. **MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Retirar da sociedade a Sra. **MELISSA MACHADO LIMA**, já devidamente qualificado anteriormente, a qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em forma de doação, para o Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, já devidamente qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Retirar da sociedade o Sr. **PATRÍCIO DE FREITAS SENA**, já devidamente qualificado anteriormente, o qual aliena todas as suas quotas de Capital Social, cedendo em

Vertical handwritten notes and initials on the left margin, including 'es', 'R', 'M', 'A', 'B', 'T', 'V', 'D', 'C', 'L'.

Vertical handwritten notes and initials on the right margin, including 'R', 'RLO', 'Ha', 'JAP', 'B', 'L', 'A'.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriores; e
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores sr. Helton Andrade Feitoza Pachú e sr. Joelson Andrade Feitoza, cuja autonomia e tomada de decisões pode ocorrer de forma conjunta, pelos dois sócios administradores, ou de forma isolada, por cada um deles, conforme necessidade.

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da empresa **HSM2 MEDICINA LTDA**, que passará a vigor com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, os abaixo assinados:

> **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2674123 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CHILANCA, 380, APT. 301, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255.

> **JOELSON ANDRADE FEITOZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 16/09/1985, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 051.607.494-62, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2772842 SSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FUNCIONÁRIO JOSÉ VIEGAS MUNDÉLO, 61, JOSÉ AMÉRICO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.069-365.

> **VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 05/10/1978, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 007.939.824-30, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001612981 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ROSA PADILHA, 196, APT. 1302, AERoclUBE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-840.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HSM2 Medicina e Saúde LTDA** e tem como nome fantasia **HSM2 Clínicas e Serviços em Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, bairro Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (artigo 997, inciso II da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos da sociedade são:

Atividade principal:

85.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividades secundárias:

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atendimento a urgências;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências;

86.21-6-01 - UTI móvel;

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like Helton, Joelson, and Vitor.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Helton, Joelson, and Vitor.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA."

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Vertical column of handwritten initials and marks on the left side of the page.

- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica;
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
- 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatoriais não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;
- 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia;
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia;
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia;
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia;
- 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia;
- 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos;
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapia não especificada anteriormente;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicoanálise;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano;
- 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura;
- 86.90-9-04 - Atividades de podologia;
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humanas não especificadas anteriormente;
- 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas;
- 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos;
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos;
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial;

Vertical column of handwritten initials and marks on the right side of the page.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde para portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos semelhantes não especificadas anteriormente;
- 87.30-1-01 - Orfanatos;
- 87.30-1-02 - Albergues assistenciais;
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriores; e
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 28/09/2018 e exerce suas atividades por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ <i>Com 24.750 cotas, o equivalente 49,50% do Capital Social.</i>	R\$ 24.750,00
JOELSON ANDRADE FEITOZA <i>Com 25.000 cotas, o equivalente 50,00% do Capital Social.</i>	R\$ 25.000,00
VÍTOR LUCIANO MEDEIROS BATISTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	R\$ 250,00
Total do Capital	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei de nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e artigo 997, inciso III da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas aos outros sócios, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ** e Sr. **JOELSON ANDRADE FEITOZA**, os quais têm os poderes e atribuições de representá-la conjuntamente, ou seja, com a anuência de ambos os sócios administradores ou isoladamente, ou seja, com anuência de um ou de outro sócio administrador, usando do nome empresarial, ficando vedado, no entanto, tal uso em atividades

Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'es', 'R', 'u', 'M', 'J', 'L', 'B', 'V', 'M', 'S', 'T', 'P', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including initials like 'R', 'P', 'H', 'L', 'M', 'S', 'T', 'P', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores declaram que não estão condenados em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer cargos de administração e/ou administrar empresas mercantis em virtude de condenação criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores declaram ser responsáveis por quaisquer danos causados à sociedade, seja de ordem civil, tributária e/ou financeira.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A sociedade encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros apurados em balanços, serão distribuídos entre os sócios independente da participação no Capital Social e os prejuízos acaso verificados serão suportados proporcionalmente nas quotas de cada um no Capital Social, conforme prevê a lei de nº 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, a distribuição dos lucros será realizada de forma desproporcional aos percentuais de participação societária, sendo sempre 81,5% do faturamento mensal de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, se não houver interesse na sociedade por parte dos herdeiros ou dos sócios, as cotas serão doadas para o sócio administrador Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Leth', 'es', 'u', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'R', 'Pelo', 'H', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, as omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Bom Jesus/PB, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e consolidação do contrato social, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais.

Bom Jesus/PB, 29 de maio de 2023.



HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ



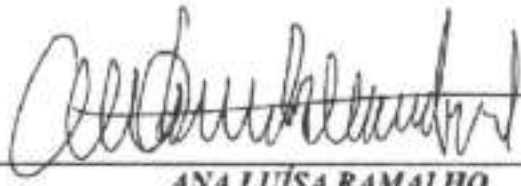
JOELSON ANDRADE FEITOZA



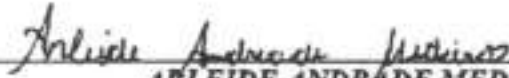
ADRIANO PEREIRA ROCHA



ALINE REGIS DE MENEZES PIRES SOBRAL



ANA LUÍSA RAMALHO



ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS



CLARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA



CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS



CLOVES PORTO DE MELO



DAIANE PEREIRA ARRUDA



DANILO TORRES MATOS



DIÓGENES BERNARDO DA ROCHA



Gracie Torres

GRÁCIE RIBEIRO TORRES

Grayce Cavalcante Ramos de Oliveira

GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA

Henrique de Almeida Veras

HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS

Ícaro César Marinho da Nobrega

ICARO CÉSAR MARINHO DA NÓBREGA

Jordan Rodrigues da Silva

JORDAN RODRIGUES DA SILVA

Isadora Feitosa Lima

ISADORA FEITOSA LIMA

Italo Adilson Barros Leal

ITALO ADILSON BARROS LEAL

Jesany Maria Emiliano e Melo

JESANY MARIA EMILIANO E MELO



José Victor Leal Rocha
 JOSÉ VÍCTOR LEAL ROCHA

Kettelin Aparecida Arbos
 KETTELIN APARECIDA ARBOS

Laísa Milena Farias Praciano Peixoto
 LAÍSA MILENA FARIAS PRACIANO PEIXOTO

Lara Borges Barbosa
 LARA BORGES BARBOSA

Leandro César de Oliveira e Souza
 LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA E SOUZA

Luana Teixeira Rios
 LUANA TEIXEIRA RIOS


Marcelo Timóteo de Oliveira
 MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA

Marcos Sérgio de Andrade Grilo
 MARCOS SÉRGIO DE ANDRADE GRILLO




 MARÍLIA QUEIROZA DE LIMA CHAVES


 MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS


 MELISSA MACHADO LIMA


 PATRÍCIO DE FREITAS SENA


 PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS


 PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FELICIANO


 RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO


 RODOLFO COIMBRA BATISTA



Taciana de Araújo França
TACIANA DE ARAÚJO FRANÇA

Talita de Andrade Silva
TALITA DE ANDRADE SILVA

Túlio César Barros de Araújo
TÚLIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO

Vilalba M^{cs} S Figueiredo
VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO

Vitor Luciani M. Batista
VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA

Vitor Eduardo Nascimento de Andrade
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE

Waléria Pereira Viana
WALÉRIA PEREIRA VIANA

Yuri Matheus Nogueira Costa
YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004837, inscrito no CPF n° 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 10:20 SOB N° 20249760940.
PROTOCOLO: 249760940 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308525196. CNPJ DA DEDE: 31635476000122.
NIRE: 25200834810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
RSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeem.pb.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informações e/ou respectivos códigos de verificação.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"**

C.N.P.J.: 31.635.476/0001-22

NIRE: 252.0083481-0

Os abaixo assinados:

- **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2674123 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CHIANCA, 380, APT. 301, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255.
- **JOELSON ANDRADE FEITOZA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, NASCIDO EM 16/09/1985, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 051.607.494-62, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2772842 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FUNCIONARIO JOSÉ VIEGAS MENDÉLO, 61, JOSÉ AMÉRICO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.074-161.
- **VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 05/10/1978, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 007.939.824-30, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001612981 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ROSA PADELHA, 196, APT. 1302, AEROCLUBE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-840.

Únicos sócios da empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, estabelecida na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito – Bom Jesus/PB – C.E.P.: 58.930-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **31.635.476/0001-22**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 252.0083481-0**, em sessão no dia 25/11/2023, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adentrar à sociedade os (as) sr (as). **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 18/11/1982, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 049.285.434-32, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2642522 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ERNESTO JERÔNIMO DE FARIAS, 71, APT. 403, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-268; **ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDEIA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 14/12/1994, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 074.625.274-99, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3764664 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA CAIRU, 99, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.045-100; **ANA LUISA RAMALHO**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 21/03/1978, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 271.099.458-55, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1529996201 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA GERCINO TABOSA, 1000, CASA F 14, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE, C.E.P.: 55.016-755; **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 22/05/1985, NATURAL DE SANTA TERESINHA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 051.569.744-30, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2819425 SEDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, 81, APT. 201, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-750; **CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 16/03/1996, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 105.164.044-07, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3377150 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARGARIDA FONSECA ARRUDA, 65, APT. 1101, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-600; **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 24/09/1974, NATURAL DE SANTA LUZIA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 981.470.304-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 367804852 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ILHA LITORÂNEA, 173, APT. 414 A, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.101-650; **CLOVES PORTO DE MELO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 22/12/1956, NATURAL DE POCINHOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 206.333.434-04, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 443451 SSP/PB.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA".



CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa permanece inalterado, doravante, com a seguinte distribuição:

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU <i>Com 20.500 cotas, o equivalente 41,0% do Capital Social.</i>	RS 20.500,00
JOELSON ANDRADE FEITOZA <i>Com 20.500 cotas, o equivalente 41,0% do Capital Social.</i>	RS 20.500,00
ADRIANO PEREIRA ROCHA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDEIA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ANA LUÍSA RAMALHO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CLOVES PORTO DE MELO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
DALANE PEREIRA ARRUDA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
IVALDO GOMES DE SENA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
FERNANDA ARAÚJO ALVES <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GRACIE RIBEIRO TORRES <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
IVETE PEREIRA DE ALMEIDA CAMBOIM <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
JESANY MARIA EMILIANO E MELO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
JULIANA OLIVEIRA MACÉDO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
LUANA TEIXEIRA RIOS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
LUCIANA SOUZA SANTOS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MELISSA MACHADO LIMA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MYLENA CALIAFFO COSTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
NOVAKNANDO FERNANDES CARVALHO	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
PATRÍCIO DE FREITAS SENA	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
ROBERTO MATSUOKA WATANABE	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
RODOLFO COIMBRA BATISTA	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
RONALDO LUÍS SANTOS JUNIOR	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
SAYONARA CHAVES LIMA CANANEIA	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
THUANY DOS SANTOS SOUSA	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
VÍTOR CAMBOIM NOBRE	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE	RS 250,00
Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.	
Total do Capital	RS 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede será alterado para avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala C, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelos sócios sr. Helton Andrade Feitoza Pachú e sr. Joelson Andrade Feitoza de forma conjunta, ou seja, com anuência dos dois sócios administradores ou isolada, ou seja, com anuência de um ou de outro sócio administrador.

CLÁUSULA QUINTA: Alterar o nome fantasia para HSM2 Serviços em Saúde.

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da empresa HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA, que passará a vigor com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, os abaixo assinados:

- **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ,** BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 08/12/1982, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 046.076.094-71, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2674123 SSSDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEMAR CHIANCA, 380, APTO. 301, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-255
- **JOELSON ANDRADE FEITOZA,** BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 16/09/1983, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 051.607.494-62, PORTADOR DA

S ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2772842 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FUNCIONÁRIO JOSÉ TELAS MINDÉLIA, 61, JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.074-161.

- **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 18/11/1982, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 049.285.434-32, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2642522 SSS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ERNESTO JERÔNIMO DE FARIAS, 71, APTO. 403, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-268.
- **ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDEIA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 14/12/1994, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 074.625.274-99, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3764664 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA CAIBU, 99, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.045-100.
- **ANA LUÍSA RAMALHO**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 21/03/1978, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 271.099.458-55, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1529996201 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA GERCIANO TABOSA, 1000, CASA F 14, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE, C.E.P.: 55.016-755.
- **ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 22/05/1985, NATURAL DE SANTA TERESINHA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 051.569.744-30, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2819425 SEDS/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, 81, APTO. 201, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.052-750.
- **CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 16/03/1996, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 105.164.044-07, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3377150 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARGARIDA FONSECA ARRUDA, 65, APTO. 1101, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-600.
- **CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 24/09/1974, NATURAL DE SANTA LUZIA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 981.470.304-44, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 367804852 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA VIA LITORÂNEA, 173, APTO. 414 A, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, C.E.P.: 58.101-650.
- **CLOVES PORTO DE MELO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 22/12/1956, NATURAL DE POCINHOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 206.333.434-04, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 443451 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA DE LOURDES ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA, 540, BL. P, APTO. 1902, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.410-196.
- **DAIANE PEREIRA ARRUDA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 24/12/1991, NATURAL DE FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 049.895.683-03, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2005009078020 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, 1305, APTO. 203, BL. A BELA VISTA, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.428-800.
- **IVALDO GOMES DE SENA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 03/10/1980, NATURAL DE SOUSA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 043.125.714-06, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2404716 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SEVERINO MASSA SPINELLI, 128, APTO. 1203, TAMBAU, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.039-210.
- **FERNANDA ARAÚJO ALVES**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 08/12/1995, NATURAL DE GUARABIRA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 013.993.514-27, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3557130 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO, 132, APTO. 1404, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-418.
- **FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 20/08/1985, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 007.993.344-05, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2921376 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA COMANDANTE MATOS CARINHO, 542, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.050-120.
- **GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 09/02/1993, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 080.189.374-78, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3649542 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA SEVERINA DE SOUSA SOUZA, 55, APTO. 202, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.037-070.

Ata *Hani* *Qu* *Unif* *A*

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



IDENTIDADE Nº 2391225 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÍNDRIO FIGUEIREDO, 178, JARDIM FELICIANO, SAPEÚ/PB, C.E.P.: 58.340-000

- **PATRÍCIO DE FREITAS SENA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, NASCIDO EM 29/09/1985, NATURAL DE PATOS FERROS/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 060.919.094-60, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1878632 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, 100, APTO. 601, ALTO BRUNCO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.401-485.
- **PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 04/02/1993, NATURAL DE MAURITI/CE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 049.269.653-56, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2006029221722 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IOLANDA ELOY DE MEDEIROS, 101, APTO. 903 C, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.053-028.
- **RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 07/11/1953, NATURAL DE CAMPINA GRANDE/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 057.824.904-97, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 219389 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 95, APTO. 1502, MIRANTE, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.407-664.
- **ROBERTO MATSUOKA WATANABE**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 25/04/1965, NATURAL DE REGISTRO SP, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 544.354.049-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 32268471 SESP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MARIA TAVARES, 301, APTO. 1602, BRESÍMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.034-220.
- **RODOLFO COIMBRA BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, NASCIDO EM 20/11/1982, NATURAL DE RECIFE/PE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 047.937.834-73, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2558184 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUZELY FABRÍCIO DE SOUZA, 420, APTO. 501, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.038-410.
- **RONALDO LUÍS SANTOS JUNIOR**, BRASILEIRO, MAIOR, DIVORCIADO, MÉDICO, NASCIDO EM 02/04/1976, NATURAL DE BELÉM/PA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 619.404.532-91, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2807812 SSP/PA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, 123, APTO. 804 B, AEROCULURE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-820.
- **SAYONARA CHAVES LIMA CANANEIA**, BRASILEIRA, MAIOR, CASADA, MÉDICA, NASCIDA EM 07/12/1971, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 804.617.274-04, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1382271 SSSD/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CAPITÃO ANTÔNIO MENDES DE SOUZA NETO, 252, APTO. 402, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.032-063.
- **THUANY DOS SANTOS SOUSA**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, MÉDICA, NASCIDA EM 21/08/1990, NATURAL DE BREJO SANTO/CE, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 033.221.723-09, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20042919622 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DA ESTRELA, 203, APTO. 401, CASA AMARELA, RECIFE/PE, C.E.P.: 52.060-165.
- **VÍTOR CAMBOIM NOBRE**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 12/06/1989, NATURAL DE PATOS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 092.226.404-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2573845 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5255, CASA J13, SERROTIÃO, CAMPINA GRANDE/PB, C.E.P.: 58.434-500.
- **VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 05/10/1978, NATURAL DE JOÃO PESSOA/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 007.939.824-30, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001612981 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ROSA PADILHA, 196, APTO. 1302, AEROCULURE, JOÃO PESSOA/PB, C.E.P.: 58.036-840.
- **VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, MÉDICO, NASCIDO EM 28/03/1995, NATURAL DE CAJAZEIRAS/PB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 084.466.974-16, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3558457 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JÚLIO MENDES, 305, FÁTIMA, TERESINA/PI, C.E.P.: 64.049-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de HSM2 Medicina e Saúde LTDA e tem como nome fantasia HSM2 Serviços em Saúde.

Alteração do Contrato Social
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSA, MEDICINA E SAÚDE LTDA"



O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente, sendo as quotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ <i>Com 20.500 quotas, o equivalente 41,0% do Capital Social.</i>	RS 20.500,00
JOELSON ANDRADE FEITOZA <i>Com 20.500 quotas, o equivalente 41,0% do Capital Social.</i>	RS 20.500,00
ADRIANO PEREIRA ROCHA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDEIA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ANA LUÍSA RAMALHO <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
CLOVES PORTO DE MELO <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
DALANE PEREIRA ARRUDA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
IVALDO GOMES DE SENA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
FERNANDA ARAÚJO ALVES <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GRACIE RIBEIRO TORRES <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
IVETE PEREIRA DE ALMEIDA CAMBOIM <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
JESANY MARIA EMILIANO E MELO <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
JULIANA OLIVEIRA MACÊDO <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
LUANA TEIXEIRA RIOS <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
LUCIANA SOUZA SANTOS <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
MELISSA MACHADO LIMA <i>Com 250 quotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"

MYLENA CALAFFO COSTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
NOVAKNANDO FERNANDES CARVALHO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
PATRÍCIO DE FREITAS SENA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
ROBERTO MATSUOKA WATANABE <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
RODOLFO COIMBRA BATISTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
RONALDO LUÍS SANTOS JUNIOR <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
SAYONARA CHAVES LIMA CANANEA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
THUANY DOS SANTOS SOUSA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
VÍTOR CAMBOIM NOBRE <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE <i>Com 250 cotas, o equivalente 0,5% do Capital Social.</i>	RS 250,00
Total do Capital	RS 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei de nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e artigo 997, inciso III da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas aos outros sócios, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU** e Sr. **JOELSON ANDRADE FEITOZA**, os quais têm os poderes e atribuições de representá-la conjuntamente, ou seja, com a anuência de ambos os sócios administradores ou isoladamente, ou seja, com anuência de um ou de outro sócio administrador, usando do nome empresarial, ficando vedado, no entanto, tal uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores declaram que não estão condenados em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer cargos de administração e/ou administrar empresas mercantis em virtude de condenação criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores declaram ser responsáveis por quaisquer danos causados à sociedade, seja de ordem civil, tributária e/ou financeira.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A sociedade encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros apurados em balanços, serão distribuídos entre os sócios independente da participação no Capital Social e os prejuízos acaso verificados serão suportados proporcionalmente nas quotas de cada um no Capital Social, conforme prevê a lei de nº 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, a distribuição dos lucros será realizada de forma desproporcional aos percentuais de participação societária, sendo até 80% do faturamento do sócio pela prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, se não houver interesse na sociedade por parte dos herdeiros ou dos sócios, as cotas serão devolvidas para o sócio administrador Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) sócio (a) falecido (a) terá seu nome retirado da sociedade mediante cláusula informada no próximo aditivo contratual, cuja assinatura será dispensada. Sendo suficiente a apresentação da certidão de óbito para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Bom Jesus/PB, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e consolidação do contrato social, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais.



Bom Jesus/PB, 30 de novembro de 2023.

Helton Andrade Feitosa Pachú

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ

Joelson Andrade Feitosa

JOELSON ANDRADE FEITOZA

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

Ana Clara Porto de Moura Candela

ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDELA

Ana Luísa Ramalho

ANA LUÍSA RAMALHO

Arleide Andrade Medeiros

ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS

Caio Augusto Carneiro da Costa

CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA

Cláudia Virgínia de Araújo Dantas

CLÁUDIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO DANTAS

Cloves Porto de Melo

CLOVES PORTO DE MELO

Dalane Pereira Arruda

DALANE PEREIRA ARRUDA

Evaldo Gomes de Sena
EVALDO GOMES DE SENA

Fernanda Araújo Alves
FERNANDA ARAÚJO ALVES

Flávia Talita de Sousa Wanderley
FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY

Gabriela Maria de Melo Pires Vilar
GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR

Gracie Ribeiro Torres
GRACIE RIBEIRO TORRES

Grayce Cavalcante Ramos de Oliveira
GRAYCE CAVALCANTE RAMOS DE OLIVEIRA

Ivete Pereira de A. Camboim
IVETE PEREIRA DE ALMEIDA CAMBOIM

Jesany Maria Emiliano e Melo
JESANY MARIA EMILIANO E MELO

Juliana Oliveira Macêdo
JULIANA OLIVEIRA MACÊDO

Luana Teixeira Rios
LUANA TEIXEIRA RIOS



Luciana Souza Santa
LUCIANA SOUZA SANTOS

Marília Queiroga de Lima Chaves
MARÍLIA QUEIROGA DE LIMA CHAVES

Matheus Medeiros de Moraes Santos
MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS SANTOS

Melissa Machado Lima
MELISSA MACHADO LIMA

Mylena Caiazzo Costa
MYLENA CAIAZZO COSTA

Rayara Sayonara Duarte Delgado
RAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO

Novaknando Fernandes Carvalho
NOVAKNANDO FERNANDES CARVALHO

Patrício de Freitas SENA
PATRÍCIO DE FREITAS SENA

Paulo Henrique C. Medeiros
PAULO HENRIQUE CRUZ MEDEIROS


RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO



Roberto Matsuoka Watanabe
ROBERTO MATSUOKA WATANABE

Rodolfo Coimbra Batista
RODOLFO COIMBRA BATISTA

Ronaldo Luis Santos Junior
RONALDO LUÍS SANTOS JUNIOR

Sayonara Chaves Lima Cananea
SAYONARA CHAVES LIMA CANANEA

Thianny dos Santos Sousa
THIANY DOS SANTOS SOUSA

Vitor Camboim Nobre
VÍTOR CAMBOIM NOBRE

Vitor Luciani Medeiros Batista
VÍTOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA

Vitor Eduardo Nascimento de Andrade
VYTOR EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 010889, inscrito no CPF n° 06852535460, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06852535460	010889	DIEGO ANTONIELLE DA SILVA SALVIANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 09:08 SOB N° 20235968641.
PROTOCOLO: 235968641 DE 26/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318257410. CNPJ DA SEDE: 31635476000122.
NIRE: 25200834810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.
RSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA

MARIA DE FATIMA VESTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas pastas, informando seus respectivos endereços de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004




Helton Andrade Feitoza Pachul

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.674.123 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2010

NOME HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU

FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA FEITOZA
MARIA DO SOCORRO ANDRADE FEITOZA

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 08/12/1982

DOC. ORIG. CASAM N.46328 FLS.112 LIV.B-130
CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

CPC 046.076.094-71

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.772.842 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/08/2017
NOME	JOELSON ANDRADE FEITOZA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO PEREIRA FEITOZA MARIA DO SOCORRO ANDRADE FEITOZA		
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	16/09/1985
DOC. ORDEM	CERT. NASC. Nº22.656 - LIVA-38 - FL.8.417 - CARTORIO CAJAZEIRAS PB		
CPF	051.507.494-82		
 <small>Assinatura do titular</small>			AB+

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.476/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HSM2 SERVICOS EM SAUDE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA C
--	---------------------	------------------------------

CEP 58.930-000	BARRIO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF PB
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSON.FEITOZA@HSM2.COM.BR	TELEFONE (83) 9985-9488
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 17:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.476/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA C
CEP 58.930-000	BARRIO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSON.FEITOZA@HSM2.COM.BR		TELEFONE (83) 9985-9498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 17:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.476/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA C
---	--------------	-----------------------

CEP 58.930-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF PB
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSON.FEITOZA@HSM2.COM.BR	TELEFONE (83) 9985-9498
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 17:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 31.635.476/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:20 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **3661.9C7D.25EE.0F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8618.1844.5B6F.825F

Emitida no dia 27/06/2024 às 17:42:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 31.635.476/0001-22

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via "Internet".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

08923989000117

PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01

FONE: (83) 3559-1020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000595	10/06/2024	90 DIAS	00584/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 31.635.476/0001-22	Nome/Razão Social HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
Endereço: AV VEREADOR MANGEL GUEDES DE AQUINO	Numero: 81
Implemento: SALA B	Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGUL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

BOM JESUS 10 de junho de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por Luiz

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.635.476/0001-22
Razão Social: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
Endereço: AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO 81 SALA B / C HAB MARIA S BRITO / BOM JESUS / PB / 58930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070603505116402002

Informação obtida em 17/07/2024 11:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.635.476/0001-22

Certidão nº: 45427341/2024

Expedição: 27/06/2024, às 17:41:55

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.635.476/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.635.476/0001-22

Razão Social: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA

Nome Fantasia: HSM2 SERVICOS EM SAUDE

Certidão emitida às 17:45 de 27/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wqE+yUp5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00584/2023** CPF/CNPJ: **31.635.476/0001-22**
 Razão Social: **HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA**
 Nome Fantasia: **HSM2 CLINICAS E SERVICOS EM SAUDE**
 Endereço: **AV VEREADOR MANOEL GUEDES DE AQUINO, 81**
 Numero: **81** Complemento: **SALA C**
 Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL MARIA SINGULAR DE BRITO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 UTI MÓVEL
 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
 ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 SERVIÇOS DE ANÁLISE E NEFRÓLOGIA
 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EES E OUTROS EXAMES ANALÓGOS

INÍCIO ATIV.: 28/09/2018

2024

EMITIDO: 11/06/2024

VALIDADE: 11/06/2025

BOM JESUS, 12 de junho de 2024

Carlos Alberto Moreira
Secretário de Receita Municipal
Chefe do Setor de Tributos

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma do bom direito, de um lado **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ **31.635.476/0001-22**, localizada na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, sala B, Centro, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, neste ato representada por **Helton Andrade Feitoza Pachú**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2674123 SSDS/PB**, inscrito no CPF sob nº **046.076.094-71**, residente e domiciliado na rua Valdemar Chianca, nº 380, apto. 301, bairro Jardim Oceania, João Pessoa/PB, C.E.P.: 58.037-255 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador **David Victor Leite Dantas**, brasileiro, médico, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº **4300316 SSDS/PB**, inscrito no CPF nº **086.746.494-16**, residente e domiciliado na rua Denise Alves Medeiros, 180, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, C.E.P.: 58.410-743, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 13.429/2017, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em saúde em geral, com ênfase em serviços médicos especializados em consultas clínicas, ambulatoriais, plantões médicos e APH (Atendimento Pré Hospitalar), nas instalações do **CONTRATANTE** ou em local que lhe for conveniente, devidamente indicado e/ou autorizado pela **CONTRATANTE**, para tais finalidades, atendendo a demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os procedimentos realizados, objeto desde ajuste, respondendo pelos danos causados aos pacientes, por atos praticados por imprudência, negligência e imperícia, nos termos do Código Civil e demais legislações aplicadas à espécie.

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços ora contratados, deverá ser realizada com ética profissional, respeitando as normas do CFM, CRM-PB, além dos outros conselhos federais e regionais da área de saúde, Ministério da Saúde e demais legislações aplicadas à espécie.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá interferir nos serviços desenvolvidos pelos contratados da **CONTRATADA**, quando constatado que foram violadas quaisquer normas legais, bem como às regras internas da **CONTRATANTE**, solicitando à **CONTRATADA** as medidas cabíveis para o bom desempenho do contrato.

Parágrafo Quarto – Fica advertida desde já à **CONTRATADA**, que é a sua inteira responsabilidade a organização para a realização da demanda, oriunda deste instrumento.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão executados, conforme a demanda da **CONTRATANTE** na modalidade eletiva, de urgência, plantão ou qualquer outra forma de serviço, devendo, então, a **CONTRATADA** atender os chamados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** se colocará à disposição da **CONTRATANTE**, de forma suficiente para atender a demanda médica, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de prestação de serviços é pelo período de 6 meses ao dispor das partes, iniciando no dia 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em contrapartida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores de acordo com critérios vigentes no mercado atual havendo uma combinação prévia dos honorários a depender do serviço que a **CONTRATANTE** necessite.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos realizados através de planos e seguro de saúde, convênios e pacientes particulares, serão repassados para à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após os repasses dos respectivos valores, correspondente aos de suas tabelas, exceto os planos e seguro de saúde e convênios credenciados pela empresa **CONTRATADA**, devendo haver o repasse da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, nos mesmos prazos e valores acima estabelecidos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos devidos, só serão realizados após o repasse feito pelo tomador do serviço, da prestação de serviços realizados pela **CONTRATADA**, devidamente identificada com relação dos prestadores e quantidade dos plantões e/ou procedimentos realizados. A não observância desse parágrafo impossibilitará a realização do pagamento previsto na cláusula terceira desse contrato.

Parágrafo Terceiro – Serão descontados todos os impostos devidos oriundos desta prestação de serviço.

Parágrafo Quarto – Fica condicionado o pagamento à **CONTRATADA**, à apresentação de todos os encargos devidos.



Parágrafo Quinto – Em caso de realização de consultas médicas, o valor correspondente à parte médica poderá ser debitado/creditado no cartão de crédito através da maquineta do hospital. Sendo que os valores debitados/creditados serão transferidos ao profissional em até 05 (cinco) dias úteis após o repasse da operadora do cartão de crédito para o hospital, deduzindo os gastos inerentes à taxa do cartão.

Parágrafo Sexto – Em caso de procedimentos cirúrgicos está proibido que seja debitado/creditado os honorários correspondentes à parte médica através da maquineta de cartão de crédito do hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO

O presente contrato é celebrado sem qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a prestadora **CONTRATADA**, os quais realizarão a prestação de serviços, objeto deste contrato, em caráter autônomo.

Parágrafo único – Em caso de a **CONTRATANTE** ser acionada judicialmente pela **CONTRATADA**, em razão de falta de pagamento pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** ressarcirá à **CONTRATANTE** de qualquer valor pago em decorrência de cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a **CONTRATADA** para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de outras operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único – Em caso de falta grave de qualquer das partes, constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Bom Jesus/PB.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Bom Jesus/PB, 15 de junho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ
Data: 23/06/2024 16:47:24 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
Sócio administrador

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID VICTOR LEITE DANTAS
Data: 21/06/2024 17:21:20 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

David Victor Leite Dantas
Médico
Prestador de serviços




CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **DAVID VICTOR LEITE DANIAS**, brasileiro, CPF nº 086.746.494, filho de **ARLANDO MI DEBROS DANIAS** e **ELZIMAR VILFENI LEITE**, nascido em 04 de novembro de 2000 na cidade de São Bernardo do Campo, com conformidade com os elementos constantes da sua ficha individual existente nos arquivos da Secretaria Acadêmica, concluiu o **CURSO DE MEDICINA**, na **UNIFACISA**, no primeiro semestre período do ano de 2024, tendo colado grau em quatorze de junho de 2024.

Certificamos, por fim, que esta Certidão tem um prazo de validade de três meses, a partir da data de sua emissão.

Para constar, eu, **RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA**, Secretária Acadêmica, passei a presente certidão, nesta cidade de Campana Grande - PB, em 14 de junho de 2024.


Renata Fernandes de Oliveira Lima
SECRETÁRIA ACADÊMICA
UNIFACISA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa possui todos os requisitos necessários para a prestação de serviços de consultoria em medicina legal, conforme Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

Assinatura em 15/08/2024

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº 31.635.476/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) Helton Andrade Feitoza Pachú, RG nº 2674123 SSSDS/PB, data de emissão 17/09/2010, CPF nº 046.076.094-71, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº 31.635.476/0001-22, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU

Data: 26/06/2024 16:12:15 -0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº31.635.476/0001-22, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente por:
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU
Data: 28/06/2024 11:10:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Plancó/PB, que a empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº 31.635.476/0001-22, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU
Data: 30/08/2024 11:10:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22



HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA

CPNJ: 31.635.476/0001-22

Avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000
E-mail: contato@hsm2.com.br / Telefones: (83) 9 8135-7082 / 9 9985-949



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº 31.635.476/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) Helton Andrade Feitoza Pachú, RG nº 2674123 SSSD/PB, data de emissão 17/09/2010, CPF nº 046.076.094-71, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU
Data: 28/06/2024 15:33:15 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Pelo presente instrumento, a empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ nº 31.635.476/0001-22, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sra) Helton Andrade Feitoza Pachú, RG nº 2674123 SSP/PB, data de emissão 17/09/2010, CPF nº 046.076.094-71, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHU
Data: 28/06/2024 15:10:17 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22



HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22

Avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000
E-mail: contato@hsm2.com.br / Telefones: (83) 9 8135-7082 / 9 9985-9488



192

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA**, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, Sala B, CEP: 58.930-000, Conjunto Habitacional Maria Singular de Brito, Bom Jesus/PB, C.E.P.: 58.930-000, sob o CNPJ n° 31.635.476/0001-22, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Bom Jesus/PB, 28 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente:

HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ

Data: 28/06/2024 10:55:13 -0300

Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachú
Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA
CPNJ: 31.635.476/0001-22

192

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.635.476/0001-22, com sede na avenida Vereador Manoel Guedes de Aquino, 81, sl. B, Centro, Bom Jesus/PB, CEP: 58.930-000, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor estadual da saúde, proposta de oferta de preços serviços, em atendimento a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Belém-PB, que trata de contratação de empresas e profissionais especializados por meio de médicos MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA para a emissão de laudos para atender à secretaria de saúde do município, no ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS/	VALOR/	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				SEMANA	HORA SEMANA	/ SEMANA	(em 05 meses)
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	192	R\$ 83,33	R\$ 15.999,36	R\$ 79.996,80

TABELA 02 – Médicos Urgentista e Plantonista (Final de Semana)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	UND.	TOTAL MENSAL DE HORAS /	VALOR/HORA	VALOR MENSAL/FINAL	VALOR TOTAL
				FINAL DE SEMANA	FINAL DE SEMANA	DE SEMANA	(em 05 meses)
1	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU E UPA	5	horas	96	R\$ 104,16	R\$ 9.999,36	R\$ 49.996,80

Valor Mensal da Proposta: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Valor Global da Proposta: R\$ 129.993,60
(cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO – 30 dias após o serviço prestado

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Bom Jesus-PB, 17 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELTON ANDRADE FEITOZA PACHO
Data: 16/07/2024 11:45:05-0300
Verifique em <https://verifica.jf.gov.br>

Helton Andrade Feitoza Pachu

Sócio administrador
HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.635.476/0001-22

Código de Controle: 3661.9C7D.25EE.0F26

Data da Emissão: 10/06/2024

Hora da Emissão: 19:36:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/06/2024, com validade até 07/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Atividade WhatsApp Subsequente 35-Serviço 35-Serviço A-D Confirmação de Validar Contas

sefaz.pgo.gov.br/perseval/verficar/validar-contas-de-debitos

Contatos: ITCO, Autenticar, Divis, PVVA, Sefaz, Virtual, Denúncia, Avisos e Pautas, DT, Diário Oficial, Lento, FISCAL, Legislação, ICMS - PCD

Validar Contas

nome: SEFINHAU Contas: Validar Contas de Debitos

Validar certidão de débito

SUA Sessão Expirou em: 14 ago 22 Local: workspace Trabalho_OM_119 Data: 16/08/2024 10:38:34

Índice de certidão

Injeção Estrada
 CUPU
 CPF

- Tipo de Documento: 31 635 478/001-22
 - Número do Documento: 27/06/2024
 - Data de Emissão: 17/02/22
 - Hora de Emissão: 09:18:55AM ESTF ESTF
 - Código: REGULAR
 - Tipo de Certidão: Submeter Limpar

- Código: 0010.1944.598F.815F
 - Contribuinte: 33.635.478/001-22
 - Data de Emissão: 27/06/2024
 - Hora de Emissão: 17/02/22
 - Data Validada: 26/08/2024
 - Situação: REGULAR

Creditor do Débito

Requisitar

USD/BRL 0,00 USD/BRL 0,00

POE 16/08/2024



Consulta de Autenticidade

Número da Certidão:

Controle de Autenticação:



Essa Certidão é Autêntica !!!



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.635.476/0001-22

Razão social: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA

Nome fantasia: HSM2 CLINICAS E SERVICOS EM SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603505116402002
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708045116402036
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906295116402067
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020005116402060
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102104198462643
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208364512023179
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405274705903610
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307531042865396
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402340884464839
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608061861596946
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802501026001633
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902205490954840
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003193024373739
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105545199988800
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320161807888136
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404171127377228
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508200717223625
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707100906372829
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902181585488604
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006471812722937
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102452884444271
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202374498278927
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402171770892058
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502465420541425
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602222593107290
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802271768265081
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702121069095696
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802352079086372
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002470143753370

<small>Data de</small> Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302394845993933
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402512620709270
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502341080890760
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702164723735502
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802350812903440
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902380185832508
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101593632812505
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202345121919135



Resultado da consulta em 17/07/2024 11:37:03

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 31.635.476/0001-22
 Certidão nº: 45427341/2024
 Expedição: 27/06/2024, às 17:41:55
 Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.635.476/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: wqE+yUpS

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA
Nome Fantasia:	HSM2 SERVICOS EM SAUDE
CNPJ:	31.635.476/0001-22

Certidão emitida às 17:45 de 27/06/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui!

(exibirCertidao.jsf;jsessionid=F6D7BCED860E863DD032A0F05165110E)

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2024 às 11:23:25 foi protocolizado o documento sob o N° 95634/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030452024

Data da Publicação: 10/08/2024

Data da Assinatura: 25/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 129.993,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024

Contratado (Nome): HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA

Contratado (CNPJ): 31.635.476/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dadcab79609bc1be4ab5b35009160114
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5577e7d47cf5d60e6f94cdf36a13eef8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5a8d8782d80dd9b2bc1168055299eca9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8087fbe7219ecf10776f4851a2fde59f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 93519/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2024 às 11:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95634/24 ao Documento 93519/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 93519/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 55	8087fbe7219ecf10776f4851a2fde59f
Designação da fiscalização técnica do contrato	56 - 59	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	60 - 61	dadcab79609bc1be4ab5b35009160114
Designação do gestor do contrato	62 - 68	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69 - 75	5a8d8782d80dd9b2bc1168055299eca9
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 200	5577e7d47cf5d60e6f94cdf36a13eef8
RECIBO PROTOCOLO	201	bcfc35b8c82314cdbe3a969da6cf4be5

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB